VIAÇÃO SKS

# PROPOSTA COMERCIAL

**Ao**
**Departamento de Licitações e Contratos**
**Prefeitura Municipal de Capão Bonito.**

**Pregão Eletrônico n° 066/2026**
**Processo n° 13074/2026**

**Objeto:** Contratação de Empresa para locação de 01 van, sem motorista, capacidade mínima de 16 passageiros, para transporte dos Agentes de Combate às Endemias pelo período de 04 meses, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**VIAÇÃO SKS LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob n° 16.884.567/0001-08, com sede à Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 1025, Bairro Nova Capão Bonito, na cidade de Capão Bonito/SP, neste ato representado por sua procuradora, *Daiane Tacher Cunha*, inscrita no CPF sob nº 416.560.068-71, vem mui respeitosamente apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | Locação de Van ano no mínimo 2025 - capacidade de passageiros no mínimo 16, sem motorista, Completa equipada com: Ar Condicionado; Direção hidráulica/elétrica; Vidros e travas elétricas; Sistema Multimídia; Veículo revisado e em excelentes condições de uso. | R$ 21.083,32 | R$ 84.333,28 |
| **VALOR GLOBAL:** | | | | **R$ 84.333,28** |

**Valor global da proposta: R$ 84.333,28 (**oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos**).**

## DECLARAÇÕES

DAIANE TACHER CUNHA:41656006871
Assinado de forma digital por DAIANE TACHER CUNHA:41656006871
Dados: 2026.10.13 11:16:05 -03'00'

1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

**Dados para do responsável para assinatura do contrato:**

**Nome:** Daiane Tacher Cunha
**Cargo:** Procuradora
**CPF:** 416.560.068-71
**RG:** 36.468.632-7
**Data de nascimento:** 23/07/1992
**E-mail:** daiane.adv@dtacher.com.br

**Dados bancário para pagamento:**

Banco: BANCO BRADESCO
Agência: 1575
Conta corrente: 28.235-9

Capão Bonito, 13 de outubro de 2026.

DAIANE TACHER CUNHA:41656006871

Assinado de forma digital por DAIANE TACHER CUNHA:41656006871
Dados: 2026.10.13 10:46:16 -03'00'

**VIAÇÃO SKS LTDA**
*Daiane Tacher Cunha*
Procuradora

**“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**Ao**
**Departamento de Licitações e Contratos**
**Prefeitura Municipal de Capão Bonito.**

**Pregão Eletrônico n° 066/2026**
**Processo n° 13074/2026**

**Objeto:** Contratação de Empresa para locação de 01 van, sem motorista, capacidade mínima de 16 passageiros, para transporte dos Agentes de Combate às Endemias pelo período de 04 meses, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**VIAÇÃO SKS LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob n° 16.884.567/0001-08, com sede à Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 1025, Bairro Nova Capão Bonito, na cidade de Capão Bonito/SP.

E-mail: daiane.adv@dtacher.com.br

Celular: 1599724-0412

# HABILITAÇÃO JURÍDICA

JUCESP PROTOCOLO
0.490.081/25-3

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

## TRANSFERENCIA DE QUOTAS AO SÓCIO REMANESCENTE

## VIAÇÃO SKS LTDA

CNPJ 16.884.567/0001-08

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**SALIM KHALIL EL SAFADI**, libanês, natural do Líbano, solteiro, nascido em 01/10/1963, empresário, portador do CPF nº 047.808.268-10, e do RG nº 13.668.345-9-SSP/SP, residente e domiciliado na rua Silva Jardim, nº 244-centro, em Capão Bonito/SP, CEP 18300-020,

Unico Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **VIAÇÃO SKS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE 35.226.898.236, CNPJ nº 16.884.567/0001-08, com sede na Avenida Capitão Calixto de Almeida, 1025-Vila Nova Capão Bonito, em Capão Bonito/SP, CEP 18304-047, resolvem promover nova alteração contratual, como a consolidação das clausulas contratuais, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R$5.000.000,00(cinco milhões de reais) fica elevado para R$7.000.000,00(sete milhões de reais), mediante incorporação das seguintes reservas:

R$2.000.000,00(dois milhões de reais) referente a parte da reserva de lucros acumulados até 31/12/2023.

**CLAUSULA SEGUNDA:** DA ALTERAÇÃO CAPITAL SOCIAL

Em razão da alteração havida, o capital social, fica a partir desta data alterado para R$7.000.000,00(sete milhões de reais) representado por 7.000.000(sete milhões) de quotas de quotas , no valor de R$1,00(um real) cada uma, inteiramente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, passa a ser dividido entre o sócio na seguinte proporção:

Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:02:10 que o documento de hash (SHA-256)
e6dc6035a385c7af4ad26e0d45605b9d802b30fa208ac7605c28c961089b46e4 foi validado em 13/10/2026 10:58:36 através da transação blockchain
0xc34d6a722b4dc435f2cfe0d3afdc6c7eaf25b91e46b7e9acc394d78d9623e1d6 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333755)

| | | | |
|---|---|---|---|
| SALIM KHALIL EL SAFADI | nº de quotas 7.000.000 | R$ | 7.000.000,00 |
| TOTAL ..... | nº de quotas 7.000,000 | R$ | 7.000.000,00 |

**PARAGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02 a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.**

Tendo em vista a alteração contatual ocorrida, e havendo a necessidade de consolidação das clausulas contratuais, o sócio decide aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado, consolidando o contrato social abaixo :

## CONTRATO SOCIAL DA VIAÇÃO SKS LTDA

**SALIM KHALIL EL SAFADI**, libanês, natural do Líbano, solteiro, nascido em 01/10/1963, empresário, portador do CPF nº 047.808.268-10, e do RG nº 13.668.345-9-SSP/SP, residente e domiciliado na rua Silva Jardim, nº 244-centro, em Capão Bonito/SP, CEP 18300-020,

único sócio componente da sociedade que gira na praça de Capão Bonito/SP, a Avenida Capitão Calixto de Almeida, 1025-Vila Nova Capão Bonito, em Capão Bonito, CEP 18304-047, sob o nome empresarial de **VIAÇÃO SKS LTDA**, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.226.898.236 , inscrita no CNPJ sob nº 16.884.567/0001-08

### NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO

**CLÁUSULA 1.** A sociedade tem sua sede a Avenida Capitão Calixto de Almeida,1025, Vila nova Capão Bonito em Capão Bonito/SP, CEP 18304-047; e gira sob o nome empresarial **de VIAÇÃO SKS LTDA**

**Paragrafo Único-** A sociedade iniciou suas atividades em 27 de agosto de 2012 e seu prazo é indeterminado.

### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA 2.** A sociedade tem por objeto: TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL(CIRCULAR); SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA ; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO

Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:02:10 que o documento de hash (SHA-256)
e6dc6035a385c7af4ad26e0d45605b9d802b30fa208ac7605c28c961089b46e4 foi validado em 13/10/2026 10:58:36 através da transação blockchain
0xc34d6a722b4dc435f2cfe0d3afdc6c7eaf25b91e46b7e9acc394d78d9623e1d6 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333755)

ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITORA; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; OBRAS DE ALVENARIA; INSTALAÇAO DE PORTAS JANELAS TETOS DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇAO; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS E COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS

## ABERTURA E ENCERRAMENTO DE FILIAL

**CLÁUSULA 3.** Por deliberação dos sócios , a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA 4.** O capital social é de R$7.000.000,00 (sete milhões de reais), representado por 7.000.000(sete milhões) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios e distribuído da seguinte forma:

| | | | |
|---|---|---|---|
| SALIM KHALIL EL SAFADI | 7.000.000 | quotas | R$7.000.000,00 |
| TOTAL..... | .....7.000.000 | quotas | R$7.000.000,00 |

Paragrafo Primeiro: a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ele responde solidariamente pela integralização do capital social.

Paragrafo Segundo: O sócio não poderá alienar ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas de capital a pessoas estranhas, sem antes oferece-las aos outros sócios, caso houver, que em igualdade de condições terá o direito de preferencia na aquisição das mesmas, na proporção resultante de sua participação no capital social.

## ADMINISTRAÇÃO

**CLAUSULA 5.** A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio **SALIM KHALIL EL SAFADI**, sendo-lhe vedado delegar seu poder de administração e gerencia a pessoas estranhas aos quadros sociais, com poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade perante aos órgãos públicos e privados e também repartições particulares, podendo o sócio assinar de forma isoladamente autorizado ouso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro socio.

Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:02:10 que o documento de hash (SHA-256)
e6dc6035a385c7af4ad26e0d45605b9d802b30fa208ac7605c28c961089b46e4 foi validado em 13/10/2026 10:58:36 através da transação blockchain
0xc34d6a722b4dc435f2cfe0d3afdc6c7eaf25b91e46b7e9acc394d78d9623e1d6 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333755)

Paragrafo Primeiro- A sociedade será representada ativa e passivamente , judicial e extrajudicialmente, isoladamente pelo sócio administrador **SALIM KHALIL EL SAFADI**, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação, se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja publico ou particular.

Paragrafo Segundo- É licito aos administradores constituir procuradores em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Paragrafo Terceiro- Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Paragrafo Quarto – Todos os documentos , atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentações de fundos, emissão de cheques, aceites e avais em títulos cambiários, outorga de procurações em nome da sociedade, será assinado isoladamente pelo administrador SALIM KHALIL EL SAFADI e as deliberações serão de comum acordo.

## RETIRADA PRO LABORE

**CLÁUSULA 6.** O administrador receberá mensalmente pro-labore a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportarem a referida retirada, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

## FECHAMENTO DO EXERCICIO

**CLAUSULA 7.** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro , os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital..

Paragrafo Primeiro: Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, pra manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.

Paragrafo Segundo: Os lucros apurados no balanço anual poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício, em qualquer mês do ano seguinte ao encerramento do exercício anterior.

Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:02:10 que o documento de hash (SHA-256)
e6dc6035a385c7af4ad26e0d45605b9d802b30fa208ac7605c28c961089b46e4 foi validado em 13/10/2026 10:58:36 através da transação blockchain
0xc34d6a722b4dc435f2cfe0d3afdc6c7eaf25b91e46b7e9acc394d78d9623e1d6 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333755)

Paragrafo Terceiro: Nos seis meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

## CONTINUAÇÃO SOCIEDADE

**CLAUSULA 8.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade , a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLAUSULA 9.** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados em um balanço levantado na ocasião e pagos em 12(doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30(trinta) dias após o seu afastamento.

**CLAUSULA 10. O** sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

## QUOTAS INDIVISIVEIS

**CLAUSULA 11.** Todas as quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## OUTRAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

**CLAUSULA 12.** As alterações do presente contrato social , bem como as decisões sociais, dependem da aprovação da maioria simples do capital social, salvo aquelas que impliquem mudança ao contrato social, cujas decisões deverão ser do consentimento de três quartos do capital social.

Paragrafo primeiro: As decisões dos sócios serão tomadas em reuniões e especificadas em termo próprio , assinado pelos presentes.

Paragrafo segundo: As reuniões serão realizadas todo primeiro dia útil do mês, as 19:00 horas, na sede social, independentemente de convocação previa ou demais formalidades.

Paragrafo terceiro: Reunião extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer dos sócios ou do administrador .

Paragrafo quarto: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, ciente do local, data e hora e ordem do dia.

Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:02:10 que o documento de hash (SHA-256)
e6dc6035a385c7af4ad26e0d45605b9d802b30fa208ac7605c28c961089b46e4 foi validado em 13/10/2026 10:58:36 através da transação blockchain
0xc34d6a722b4dc435f2cfe0d3afdc6c7eaf25b91e46b7e9acc394d78d9623e1d6 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333755)

Paragrafo quinto: A reunião torna-se indispensável quando todos os sócios decidirem , por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Paragrafo sexto: As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes.

**CLAUSULA 13**. É admissível a exclusão de sócio, desde que por justa causa, considerando-se como tal uma ou mais entre as seguintes hipóteses: falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução.

**CLAUSULA 14**. Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os mesmos, proporcionalmente as cotas do capital.

**FORO**

**CLÁUSULA 15.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social, que é o de Capão Bonito/SP.

**CLÁUSULA 16.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma , juntamente com duas testemunhas.

Capão Bonito(SP), 05 de fevereiro de 2025.

SALIM KHALIL EL SAFADI

Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:02:10 que o documento de hash (SHA-256)
e6dc6035a385c7af4ad26e0d45605b9d802b30fa208ac7605c28c961089b46e4 foi validado em 13/10/2026 10:58:36 através da transação blockchain
0xc34d6a722b4dc435f2cfe0d3afdc6c7eaf25b91e46b7e9acc394d78d9623e1d6 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333755)

TESTEMUNHAS:

KEVELYN MAIARA DE ALMEIDA
Kevelyn Maiara de Almeida
RG 47.078.971-2-SSP/SP

CPF 443.083.368-05

THAIS FABIANA MARTINS DE PROENÇA

RG 43.050.060-9-SSP/SP

CPF 348.920.178-76




Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:02:10 que o documento de hash (SHA-256)
e6dc6035a385c7af4ad26e0d45605b9d802b30fa208ac7605c28c961089b46e4 foi validado em 13/10/2026 10:58:36 através da transação blockchain
0xc34d6a722b4dc435f2cfe0d3afdc6c7eaf25b91e46b7e9acc394d78d9623e1d6 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333755)

*Dautin Blockchain*
*Rua Dagoberto Nogueira, 100*
*Ed. Torre Azul - 11º Andar*
*Sala 1101, Centro, Itajaí - SC*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*




**Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027**

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **e6dc6035a385c7af4ad26e0d45605b9d802b30fa208ac7605c28c961089b46e4** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **333755** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Contrato Social SKS - PE 31.26"**, cujo assunto é descrito como **"Contrato Social SKS - PE 31.26"**, faz prova de que em **13/10/2026 10:58:30**, o responsável **Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia (30.910.975/0001-18)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/10/2026 11:02:10** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xc34d6a722b4dc435f2cfe0d3afdc6c7eaf25b91e46b7e9acc394d78d9623e1d6**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.




Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:02:37 que o documento de hash (SHA-256)
db5e254c58eef7472d1bd4f61b23deb00982854a76b35bb37b6ee979d963fda2 foi validado em 13/10/2026 10:59:41 através da transação blockchain
0x9fdc24b6184d9b6080873f4b986f8be7b03dd7a62a21d5c2154d683b2ca23dd5 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333756)

*Dautin Blockchain*
*Rua Dagoberto Nogueira, 100*
*Ed. Torre Azul - 11º Andar*
*Sala 1101, Centro, Itajaí - SC*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

**Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027**

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **db5e254c58eef7472d1bd4f61b23deb00982854a76b35bb37b6ee979d963fda2** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **333756** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH Salim - PE 31.26"**, cujo assunto é descrito como **"CNH Salim - PE 31.26"**, faz prova de que em **13/10/2026 10:59:34**, o responsável **Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia (30.910.975/0001-18)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/10/2026 11:02:37** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x9fdc24b6184d9b6080873f4b986f8be7b03dd7a62a21d5c2154d683b2ca23dd5**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

DAIANE TACHER
DIREITO PÚBLICO E TRIBUTÁRIO

# PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: VIAÇÃO SKS LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob n° 16.884.567/0001-08, com sede à Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 1025, Bairro Vila Nova Capão Bonito, na cidade de Capão Bonito/SP, neste ato representado por seu sócio administrador, *Salim Khalil El Safadi*, inscrito no CPF nº 047.808.268-10.

**OUTORGADOS: DAIANE TACHER CUNHA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 389.126 e no CPF do MF sob nº 416.560.068-71, **THAYNÁ LAÍSE RODRIGUES**, brasileira, assistente jurídica, solteira, inscrita no CPF do MF sob nº 459.090.048-32 e RG nº 54.431.716-6, e **RAFAELA SILVA MACHADO DELFINO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 491.232 e no CPF do MF sob nº 466.634.228-12, ambas com endereço profissional à Rua Antonio Alves de Oliveira, n° 395, Centro, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP.

**PODERES:** para o fim especial de promover a representação da outorgante junto aos procedimentos licitatórios realizados junto às administrações públicas no âmbito Municipal, Estadual e Federal, podendo assinar propostas, declarações, firmar compromissos, contratos, atas de registro de preço, requerer o registro cadastral, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, ofertar lances, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e demais atos necessários à representação do outorgante. Outorga-lhe ainda, os poderes para representá-lo perante o Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle interno e externo. As outorgadas poderão substabelecer os poderes. Procuração válida até 31 de dezembro de 2026.

Araçoiaba da Serra, 07 de janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SALIM KHALIL EL SAFADI
Data: 07/01/2026 16:45:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**VIAÇÃO SKS LTDA**
*Salim Khalil El Safadi*

(15) 9 9724 - 0412
tacherdayane@hotmail.com
Av. Luane Mulanda Oliveira,14 - Sala 3
Jardim Santa Cruz, Araçoiaba da Serra/SP - CEP: 18190-000

Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:03:11 que o documento de hash (SHA-256) c33fd81e22ce0f59a5332a693f5487610f1a9c62aed91167554159d045fd6b9c foi validado em 13/10/2026 11:00:19 através da transação blockchain 0x54fee76d17e3798fa0e4846d8347ecc3e410cef6ced64cb6373258a2a78e44dd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333758)

*Dautin Blockchain*
*Rua Dagoberto Nogueira, 100*
*Ed. Torre Azul - 11º Andar*
*Sala 1101, Centro, Itajaí - SC*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*




**Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027**

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c33fd81e22ce0f59a5332a693f5487610f1a9c62aed91167554159d045fd6b9c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **333758** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Procuração 2026 - SKS"**, cujo assunto é descrito como **"Procuração 2026 - SKS"**, faz prova de que em **13/10/2026 11:00:12**, o responsável **Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia (30.910.975/0001-18)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/10/2026 11:03:11** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x54fee76d17e3798fa0e4846d8347ecc3e410cef6ced64cb6373258a2a78e44dd**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
DAIANE TACHER CUNHA
FILIAÇÃO
ALCIDES ROBERTO CUNHA
IVANILDA PEREIRA RODRIGUES CUNHA

INSCRIÇÃO
389126

NATURALIDADE
ARAÇOIABA DA SERRA - SP
DATA DE NASCIMENTO
23/07/1992
RG
36.468.632-7 - SSP
CPF
416.560.068-71
EXPEDIDO EM
01/06/2020

CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13797789

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES
Art.30,Inc.I,L 8906/94



# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Prefeitura do Município de Capão Bonito
Rua 9 de julho, 690 - Centro - Cep: 18.300-900
CNPJ: 46.634.259/0001-95 -Tel: (15) 3543-9900
www.capaobonito.sp.gov.br - iss@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE RENDAS

**Validade: 21/07/2028**

**O Contribuinte:**

## VIACAO SKS LTDA

**Conforme Processo Protocolado *nº 11150/2026 de 13 de julho de 2026,*** estabelecido à:

**AVENIDA CAPITAO CALIXTO DE ALMEIDA, 1025, NOVA CAPAO BONITO, CEP 18304047**

| Inscrição Municipal | Data de Abertura | CNPJ/CPF: | Alvará Municipal Nº |
|---|---|---|---|
| 5.4.000011853 | 03/10/2012 | 16.884.567/0001-08 | 2998 |

Pelo presente Alvará de Licença para Localização, que lhe é concedido nos termos e em atendimento as leis municipais em vigor. LC 015 de 2002 e LC 200 de 2017.

O contribuinte está autorizado a operar neste Município no exercício da atividade principal de:

***TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL***

Devendo cumprir rigorosamente as exigências estabelecidas:

1. **Afixar este Alvará em lugar visível e de fácil acesso à Fiscalização.**
2. Esta licença será cassada e determinada o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a sua concessão.
3. Manter em local acessível, extintores de incêndio com validade dentro do prazo.
4. Manter a ordem no funcionamento do estabelecimento, sem causar perturbação de qualquer natureza ao sossego público.
5. Proibido qualquer tipo de evento musical e realização de jogos, exceto aqueles estabelecimentos que estiverem de posse de Alvará específico para esta atividade.
6. **É proibido vender ou servir bebida alcoólica a menores de 18 (dezoito) anos de idade.**
7. É proibido a colocação de placas de propaganda, mesas, cadeiras, objetos, mostruários, equipamentos e mercadorias de qualquer natureza, nas calçadas ou nos passeios das vias públicas.
8. Proibido jogar lixo ou sujar a via pública, devendo colaborar com a higiene e limpeza.
9. Proibido comercializar gás, exceto aqueles estabelecimentos que estiverem de posse de Alvará específico para esta atividade.
10. O contribuinte acima cadastrado responsabilizar-se a pôr quaisquer incidentes eventualmente ocorridos com usuários, no tocante à movimentação no interior do prédio (pisos, desníveis, degraus, etc.).

| NOME FANTASIA: | ******** |
|---|---|

**OBSERVAÇÕES:** ********

*Capão Bonito, 28 de julho de 2026.*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 14.063/2020, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

IPTU 124

Assinado por Leonardo Barrientos (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?c9d70ab4-8070-445f-9a8a-b300a35fc216

# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

# Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu

Rua Guido Sarti, n° 50 1° Andar- Cep. 18.325-000- Barra do Chapéu-SP
CNPJ: 67.360.396/0001-59

## Atestado de Capacidade Técnica

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHAPÉU,** inscrita sob o **CNPJ Nº 67.360.396/0001-59,** com sede na Rua Guido Sarti, N° 50, Centro, Barra do Chapéu, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **VIAÇÃO SKS LTDA EPP** inscrita no **CNPJ Nº 16.884.567/0001-08** e inscrição estadual **Nº 251.041.921.116,** com sede na **AVENIDA CAPITÃO CALIXTO DE ALMEIDA, Nº 1025, VILA NOVA, cidade de CAPÃO BONITO,** estado de São Paulo, **presta serviços desde junho 2020 de Monitor de Alunos de Transporte Escolar, e de Transporte escolar de alunos na Rede Municipal e Estadual de ensino deste município, sendo 34 Monitores, e 25 motoristas contrato Nº 0042/2020, e também 41 monitores e 23 motoristas contrato 02/2024** nessa municipalidade, sem que tenha havido qualquer fato que desabone, quer seja da empresa ou dos funcionários, motoristas, tendo sido satisfatório os serviços prestados, cumprindo prazos e horários.

Barra do Chapéu (SP), 14/01/2025

Nilva Pereira de O. Ribas
RG 18.446.345-2
Sec. Mun. de Educação

Nilva Pereira de O. Ribas
RG 18.446.345-2
Sec. Mun. de Educação

Nilva Pereira de Oliveira Ribas
Secretária Municipal de Educação

Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:12:22 que o documento de hash (SHA-256)
8ff39b21ef7fca941781b450787d46bf0c07f27958fb02fe99eb5c1fe10fb58c foi validado em 13/10/2026 11:09:30 através da transação blockchain
0x96dde5b0a30eb794ec4ab6e509344a5c313522b1477b06e50c0aa522e7d5ec8a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333766)

## MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº 042/2020, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITORAMENTO DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHAPÉU, E A EMPRESA VIAÇÃO SKS LTDA - EPP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHAPÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.374/0001-60, com sede na Rua Guido Sarti, nº 50, centro, Estado de São Paulo, doravante denominado Contratante, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **JANETE SARTI DO AMARAL,** portadora da Cédula de Identidade RG n.° 27.373.677-2 — SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.° 169.048.838-71, Estado de São Paulo e de outro lado à empresa **VIAÇÃO SKS LTDA. - EPP.,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede avenida Capitão Calixto de Almeida, 1025 - Vila Nova, município \de Capão Bonito, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.884.567/0001-08, neste ato representada por **SALIM KHALIL EL SAFADI,** identidade RNE n° W653525-S e CPF nh.° 047.808.268-10, residente e domiciliado na rua Silva Jardim, n.° 244 - Centro em Capão Bonito-SP, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 340/2020, concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 9.b./2020.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLAUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

Parágrafo Primeiro - Prestação de serviços de Transporte Escolar com monitores de Alunos. Conforme tabela planilha abaixo:

| LINHA/ ROTA | ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS | TOTAL DE ALUNOS - MANHA E HORARIOS | TOTAL DE ALUNOS – TARDE E HORARIOS | TOTAL DE ALUNOS – NOITE E HORARIOS | QTDE DE MONITORES /ROTA | CAPACIDADE DO VEÍCULO/TIPO | Nº DE VIAGENS | TOTAL DE KM - DIA | TOTAL DE KM - MES | DIAS LETIVOS ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Início da Rota: Ponte Alta, final da Rota: Mato Dentro. | 07<br>06h30 às 06h50<br>12h35 às 12h50 | 12<br>12h15 às 12h30<br>17h30 às 17h45<br>18h15 às 18h50 | 07<br>18h30 às 18h00<br>23h00 às 23h10 | 01 | Mínimo 32 lugares: Onibus | 14 | 75 | 1500 | 200 |
| 02 | Início da Rota: Ponte Alta, final da Rota: Gramado | 06<br>05h00 às 06h10<br>12h50 às 14h20 | 03<br>11h30 às 12h15<br>17h30 às 18h00<br>18h15 às 18h40 | 02<br>18h40 às 19h 00<br>23h00 as 00h10 | 01 | Mínimo 18 lugares/: Microonibus | 14 | 146 | 2920 | 200 |
| 03 | Início da Rota: | 07<br>06h15 às 06h40 | 04<br>11h15 as 11h40 | 05<br>18h25 as 18h45 | 01 | Mínimo 12 lugares/: | 14 | 115,5 | 2310 | 200 |



Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:12:22 que o documento de hash (SHA-256) 8ff39b21ef7fca941781b450787d46bf0c07f27958fb02fe99eb5c1fe10fb58c foi validado em 13/10/2026 11:09:30 através da transação blockchain 0x96dde5b0a30eb794ec4ab6e509344a5c313522b1477b06e50c0aa522e7d5ec8a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333766)

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ponte Alta, Final da Rota: Pinheiro Verde/Bela Vista | 12h30 às 13h00 | 17h30 às 18h10<br>18h15 às 18h30 | 23h20 às 23h 45 | | Microonibus | | | | |
| 04 | Inicio da Rota: Barra do chapéu, Final da Rota: Vargem Grande | 16<br>06h15 às 07h00<br>14h00 às 14h45 | 08<br>13h15 às 14h00<br>21h15 às 22h00 | ---------- | 02 | Mínimo 32 lugares:Onibus | 08 | 32 | 640 | 200 |
| 05 | Início da Rota: Bessas, Final da Rota: Lagoinha | ---------- | 01<br>11h15 às 12h00<br>17h30 às 18h10 | ---------- | 01 | Mínimo 12 lugares kombi | 04 | 44 | 880 | 200 |
| 06 | Início da Rota: Lagoinha, Final da Rota: Fazenda Moro Agudo | ---------- | 01<br>11h30 às 12h00<br>17h50 às 18h20 | ---------- | 01 | Mínimo 12 lugares kombi | 04 | 16 | 320 | 200 |
| 07 | Inicio da Rota: Lagoinha, Final da Rota: Arraial Queimado | ---------- | 02<br>10h40 às 11h20<br>17h50 às 18h30 | ---------- | 01 | Mínimo 12 lugares kombi | 04 | 44 | 880 | 200 |
| 08 | Início da Rota: Morro Agudo, Final da Rota: Chapada | 01<br>06h30 às 06h45<br>12h40 às 12h50 | 03<br>12h20 às 12h35<br>17h40 às 17h50 | ---------- | ---------- | Mínimo 12lugares Kombi | 08 | 36 | 720 | 200 |
| 09 | Inicio da Rota: Morro Agudo, Final da Rota: Sitio Setimo | 01<br>06h20 às 06h30<br>12h40 às 13h00 | 04<br>11h30 às 12h05<br>17h40 às 17h55 | 02<br>18h20 às 19h00<br>23h00 às 23h30 | ---------- | Mínimo 12 lugares kombi | 12 | 84 | 1680 | 200 |
| 10 | Início da Rota: Morro Agudo, Final da Rota:Lagoinha Bessas | ---------- | 04<br>11h15 às 12h30<br>18h30 às 20h00 | ---------- | ---------- | Mínimo 16 lugares/Besta | 04 | 148 | 2960 | 200 |
| 11 | Inicio da Rota: Morro Agudo, Final da Rota: Arraial Queimado | 11<br>05h00 às 06h45<br>12h45 às 14h15 | ---------- | ---------- | 01 | Mínimo 16 lugares/Besta | 04 | 180 | 3600 | 200 |
| 12 | Inicio da Rota: Ponte Alta, Final da Rota: Sitio Pereira | 01<br>06h20 às 06h30<br>12h40 às 13h00 | 01<br>11h30 às 12h00<br>17h30 às 17h55 | ---------- | 01 | Mínimo 12 lugares:Microonibus | 08 | 36 | 720 | 200 |
| 13 | Início da Rota: Ponte Alta, Final da Rota: Lavras | 01<br>06h30 às 06h40<br>12h40 às 13h00 | 01<br>11h40 às 12h00<br>18h15 às 18h30 | 01<br>18h30 às 19h00<br>23h00 às 23h30 | 01 | Mínimo 12 lugares:Microonibus | 12 | 96 | 1920 | 200 |




Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:12:22 que o documento de hash (SHA-256)
8ff39b21ef7fca941781b450787d46bf0c07f27958fb02fe99eb5c1fe10fb58c foi validado em 13/10/2026 11:09:30 através da transação blockchain
0x96dde5b0a30eb794ec4ab6e509344a5c313522b1477b06e50c0aa522e7d5ec8a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333766)

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | Início da Rota: Ponte Alta, Final da Rota: Sitio São José | 01<br>06h10 às 06h40<br>12h40 às 13h10 | 02<br>11h10 às 11h40<br>17h40 às 18h10<br>18h15 às 18h30<br>14h10<br>Entrega aluno 1 aluno sala especial 3x por semana | ---------- | 01 | Mínimo 12 lugares:Microonibus | 10 | 60 | 1200 | 200 |
| 15 | Início da Rota: Ponte Alta, Final da Rota: Bragança /Bélem | 05<br>06h40 às 07h00<br>12h40 às 13h00 | 10<br>11h40 às 12h00<br>17h40 às 18h10<br>18h30 às 18h45 | ---------- | 01 | Mínimo 12lugares:Microonibus | 10 | 30 | 600 | 200 |
| 16 | Início da Rota: Ponte Alta, Final da Rota: Agua Morna | 03<br>06h30 às 06h40<br>13h00 às 13h20 | 02<br>11h30 às 11h40<br>17h40 às 17h50<br>18h40 às 18h50 | ---------- | ---------- | Mínimo 28 lugares:Microonibus | 10 | 60 | 1100 | 200 |
| 17 | Início da Rota: Ponte Alta, Final da Rota: Butiá | ---------- | ---------- | 05<br>18h50 às 19h00<br>23h00 às23h10 | ---------- | Mínimo 12 lugares/Besta | 04 | 25 | 500 | 200 |
| 18 | Início da Rota: Barra do Chapéu, Final da Rota: Dantas | ---------- | ---------- | 04<br>18h10 às 18h40<br>23h10 às23h40 | ---------- | Mínimo 09 lugares kombi | 04 | 84,8 | 1684 | 200 |
| 19 | Início da Rota: Barra do Chapéu, Final da Rota: Ponte Alta | ---------- | ---------- | 04<br>18h10 às 18h40<br>23h10 às23h40 | ---------- | Mínimo 09 lugares kombi | 04 | 24 | 480 | 200 |
| 20 | Início da Rota: Barra do Chapéu, Final da Rota: Flor do tempo/Tombo feio/Capuava | 07<br>05h50 às 07h00<br>12h00 às 12h50 | 04<br>11h20 às 12h00<br>13h20 às 14h00<br>14h00 às 14h40 | 02<br>17h30 às 18h00<br>21h15 às 21h50 | 01 | Mínimo 09 lugares kombi | 14 | 168 | 3360 | 200 |
| 21 | Início da Rota: Barra do Chapéu, Final da Rota: Feital/Fazenda Americana | 03<br>06h00 às 07h00<br>12h00 às 12h50 | 01<br>11h00 às 12h00<br>17h30 às 18h20<br>14h00 às 14h40 | 01<br>17h30 às 18h00<br>21h15 às 21h50 | ---------- | Mínimo 09 lugares kombi | 14 | 212 | 4240 | 200 |
| 22 | Início da Rota: Barra do Chapéu, Final da | 02<br>06h40 às 07h00<br>12h00 às 12h20 | 01<br>11h00 às 12h00<br>17h30 às 18h20 | ---------- | 01 | Mínimo 09 lugares kombi | 08 | 48 | 960 | 200 |




Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:12:22 que o documento de hash (SHA-256) 8ff39b21ef7fca941781b450787d46bf0c07f27958fb02fe99eb5c1fe10fb58c foi validado em 13/10/2026 11:09:30 através da transação blockchain 0x96dde5b0a30eb794ec4ab6e509344a5c313522b1477b06e50c0aa522e7d5ec8a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333766)

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Rota: Sitio Roberto | | | | | | | | | |
| 23 | Início da Rota: Barra do Chapéu, Final da Rota: Butiatuba | 05<br>06h00 às 06h20<br>12h20 às 12h50 | 01<br>11h00 às 12h00<br>17h30 às 18h20<br>14h00 às 14h30 | ---------- | 01 | Mínimo 09 lugares kombi | 10 | 108 | 2160 | 200 |
| 24 | Início da Rota:Acamp Claudio/Barra do Chapéu/Butiatuba Final da Rota: Ponte Alta | ---------- | ---------- | 04<br>17h50 às 19h00<br>23h00 às 00h10 | ---------- | Mínimo 09 lugares kombi | 04 | 122 | 2440 | 200 |
| 25 | Início da Rota: Barra do Chapéu, Final da Rota: Iguatemi/Cachoeirinha | 03<br>06h15 às 07h00<br>12h00 às 12h30 | 02<br>11h00 às 11h30<br>14h00 às 14h50<br>17h30 às 18h20 | ---------- | ---------- | Mínimo 09 lugares kombi | 10 | 130 | 2480 | 200 |
| 26 | Início da Rota: Barra do Chapéu, Final da Rota: Fazenda Laranjeira | 01<br>05h00 às 06h15<br>12h00 às 12h30 | 02<br>10h00 às 11h00<br>14h00 às 14h50<br>17h30 às 18h20 | ---------- | ---------- | Mínimo 09 lugares kombi | 10 | 85 | 1600 | 200 |
| 27 | Início da Rota: Barra do Chapéu, Final da Rota: Pinhal/flor do Tempo/Ribeirãozinho | 09<br>06h00 às 06h45<br>12h00 às 12h30 | 03<br>11h20 às 12h00<br>14h00 às 14h50<br>17h30 às 18h20 | ---------- | ---------- | Mínimo 12 lugares kombi | 10 | 159 | 3180 | 200 |
| 28 | Início da Rota:Bessas Rio claro de Baixo/Lagoinha Final da Rota: Barra do Chapéu | 02<br>05h30 às 07h00<br>14h00 às 15h20 | 01<br>12h20 às 13h50<br>21h15 às 22h40 | ---------- | ---------- | Mínimo 09 lugares kombi | 08 | 198 | 3960 | 200 |
| 29 | Início da Rota: Barra do Chapéu, Final da Rota: Pontes de Cima/Sitio Grande | 05<br>05h00 às 07h00<br>12h00 às 12h50 | 01<br>11h00 às 12h00<br>14h00 às 15h00<br>17h30 às 18h20 | ---------- | 01 | Mínimo 09 lugares kombi | 10 | 216 | 4320 | 200 |
| 30 | Início da Rota: Morro AgudinhoF | 01<br>05h00 às 06h30<br>12h40 as 14h00 | ---------- | ---------- | ---------- | Mínimo 09 lugares kombi | 04 | 12 | 240 | 200 |



Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:12:22 que o documento de hash (SHA-256)
8ff39b21ef7fca941781b450787d46bf0c07f27958fb02fe99eb5c1fe10fb58c foi validado em 13/10/2026 11:09:30 através da transação blockchain
0x96dde5b0a30eb794ec4ab6e509344a5c313522b1477b06e50c0aa522e7d5ec8a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333766)

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | inal da Rota: Morro Agudo | | | | | | | | | |
| 31 | Início da Rota: Bessas/Rio da PedraLagoinha Final da Rota: Morro Agudo | 05<br>06h30 às 07h00<br>12h40 às 13h10 | ---------- | ---------- | ---------- | Mínimo 09 lugares kombi | 04 | 140 | 2800 | 200 |
| 32 | Início da Rota: Bessas/Rio da PedraLagoinha Final da Rota: Morro Agudo | ---------- | ---------- | 13<br>17h30 às 19h00<br>23h00 às 00h30 | ---------- - | Mínimo 16 lugares Besta | 04 | 143 | 2860 | 200 |
| 33 | Início da Rota: Morro AgudinhoFinal da Rota: Morro Agudo | ---------- | ---------- | 02<br>18h20 às 19h00<br>23h00 às 23h30 | ---------- --- | Mínimo 16 lugares Besta | 04 | 15 | 300 | 200 |
| 34 | Início da Rota: Barra do ChapéuFinal da Rota: Morro Agudo | 13<br>06h00 às 07h00<br>12h35 às 13h35 | 06<br>11h50 às 12h30<br>17h45 às 18h20<br>18h20 às 19h00 | 13<br>18h20 às 19h00<br>23h00 às 23h50 | ---------- - | Mínimo 16 lugares Besta | 14 | 208 | 4160 | 200 |
| 35 | Início da Rota: Anta Magra Final da Rota: Juncal | 04<br>06h20 às 07h00<br>14h00 às 14h35 | 02<br>11h20 às 12h10<br>17h30 às 18h10<br>13h00 às 14h15 | 01<br>21h15 às 21h40 | ---------- | Mínimo 12 lugares kombi | 12 | 76,2 | 1524 | 200 |
| 36 | Início da Rota: Anta Magra Final da Rota: Tocos | 04<br>06h00 às 06h20<br>14h00 às 14h35 | 11<br>11h00 às 11h20<br>17h30 às 18h10<br>13h00 às 14h15 | 01<br>21h40 às 22h10 | ---------- - | Mínimo 12 lugares kombi | 12 | 53,6 | 1072 | 200 |
| 37 | Início da Rota: Anta Magra Final da Rota: Anta Magra de Baixo | 01<br>06h30 às 06h40 | ---------- | ---------- | 01 | Mínimo 12 lugares kombi | 02 | 09 | 180 | 200 |
| 38 | Início da Rota: Anta Magra Final da Rota: Anta Magra de Baixo | ---------- | 01<br>12h00 às 12h15 | - | 01 | Mínimo 09 lugares kombi | 02 | 09 | 180 | 200 |
| 39 | Início da Rota: Barra do Chapéu Final da Rota: Anta Magra | ---------- | ---------- | 06<br>13h20 às 13h40<br>21h30 às 21h50 | ---------- | Mínimo 12 lugares kombi | 04 | 16 | 192 | 200 |
| 40 | Início da Rota: Vargem Grande | 03<br>05h50 às 06h45<br>12h35 às 13h20 | 04<br>11h00 às 12h20<br>18h20 às 19h10 | ---------- | ---------- ----- | Mínimo 09 lugares kombi | 08 | 184 | 3680 | 200 |




Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:12:22 que o documento de hash (SHA-256)
8ff39b21ef7fca941781b450787d46bf0c07f27958fb02fe99eb5c1fe10fb58c foi validado em 13/10/2026 11:09:30 através da transação blockchain
0x96dde5b0a30eb794ec4ab6e509344a5c313522b1477b06e50c0aa522e7d5ec8a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333766)

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Final da Rota: Morro Agudo | | | | | | | | | |
| 41 | Início da Rota: Chapéuzinho Final da Rota: Pinheiro Alto | 06<br>06h00 às 06h20<br>14h00 às 14h35 | 11<br>11h30 às 12h00<br>17h50 às 18h15<br>12h40 às 13h00 | 05<br>21h40 às 22h00 | ---------- | Mínimo 09 lugares kombi | 12 | 45 | 800 | 200 |
| 42 | Início da Rota: Chapéuzinho Final da Rota: Xuxeva | 06<br>05h30 às 06h00<br>15h00 às 15h20 | 03<br>11h00 às 11h30<br>17h30 às 17h50 | ---------- | ---------- | Mínimo 09 lugares kombi | 08 | 50 | 1000 | 200 |
| 43 | Início da Rota: Chapéuzinho Final da Rota: Realce/Bragança | 06<br>05h40 às 06h00<br>15h00 às 15h20 | 11<br>11h00 às 12h00<br>17h50 às 18h20<br>12h40 às 13h00 | 05<br>21h50 às 22h30 | 01 | Mínimo 09 lugares kombi | 12 | 175 | 3760 | 200 |
| 44 | Início da Rota: Chapéuzinho Final da Rota: Pedreira/Roncador | ---------- | 02<br>11h30 às 12h00<br>17h30 às 15h50 | ---------- | 01 | Mínimo 09 lugares kombi | 04 | 5,2 | 104 | 200 |
| 45 | nício da Rota: Chapéuzinho Final da Rota: Moraes/Balduino | ---------- | 04<br>11h30 às 12h00<br>17h30 às 15h50 | ---------- | 01 | Mínimo 09 lugares kombi | 04 | 18 | 360 | 200 |
| 46 | Início da Rota: Barra do Chapéu Final da Rota: Ribeirãozinho | ---------- | ---------- | 01<br>13h40às 14h00<br>21h15 às 21h30 | ----------<br>-- | Mínimo 09 lugares kombi | 04 | 19,4 | 388 | 200 |
| 47 | Início da Rota: Pinhalzinho Final da Rota:Rio Claro dos Dantas | 02<br>05h40 às 06h00<br>15h00 às 15h20 | 01<br>12h00 às 12h30<br>17h30 às 18h00 | ---------- | 01 | Mínimo 09 lugares kombi | 08 | 16 | 320 | 200 |
| 48 | Início da Rota: Barra do Chapéu Final da Rota:Pinhalzinho/Gabirobal | 02<br>05h20 às 05h30<br>15h00 às 15h20 | 01<br>12h00 às 12h30<br>17h30 às 18h00 | ---------- | 01 | Mínimo 09 lugares kombi | 08 | 16 | 320 | 200 |
| 49 | Início da Rota: Pinhalzinho Final da Rota: Rio Claro de Baixo | ---------- | 01<br>11h30 às 12h00<br>17h30 às 18h00 | 01<br>13h30 às 14h00<br>23h20 às 23h50 | 01 | Mínimo 09 lugares kombi | 08 | 44 | 880 | 200 |
| 50 | Início da Rota: PinhalzinhoFinal da Rota: | ---------- | 01<br>12h00 às 12h30<br>17h30 às 18h00 | ---------- | ---------- | Mínimo 09 lugares kombi | 04 | 24 | 480 | 200 |



Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:12:22 que o documento de hash (SHA-256) 8ff39b21ef7fca941781b450787d46bf0c07f27958fb02fe99eb5c1fe10fb58c foi validado em 13/10/2026 11:09:30 através da transação blockchain 0x96dde5b0a30eb794ec4ab6e509344a5c313522b1477b06e50c0aa522e7d5ec8a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333766)

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Pinhalzinho de Cima | | | | | | | | | |
| 51 | Início da Rota: Lagoinha/ Bessas Rota: Barra do Chapéu | ---------- | 01<br>10h00 às 12h00 | ---------- | 01 | Mínimo 09 lugares kombi | 02 | 44 | 440 | ---------- |
| 52 | Início da Rota Barra do Chapéu Rota: Tocos /Anta Magra Cemae | ---------- | 01<br>12h30 às 13h00<br>15h30 às 16h00 | ---------- | ---------- | Mínimo 09 lugares kombi | 04 | 72 | 720 | 90 |
| 53 | Início da Rota: Barra do Chapéu da Rota: Moraes/Baldiuino Sala de Recurso | ---------- | 02<br>11h30 às 12h00<br>14h30 às 14h50<br>15h00 às 15h30<br>18h15 às 18h40 | ---------- | 01 | Mínimo 09 lugares kombi | 08 | 32 | 320 | 90 |
| 54 | Início da Rota: Barra do Chapéu da Rota: Vargem Grande Saia de Recurso | ---------- | 01<br>12h45 às 13h15<br>15h00 às 15h40 | ---------- | 01 | Mínimo 09 lugares kombi | 04 | 44 | 440 | 90 |
| 55 | Início da Rota: Barra do Chapéu da Rota: Ribeirãozinho Sala de Recurso | ---------- | 01<br>13h00 às 13h10<br>15h00 às 15h10 | ---------- | 01 | Mínimo 09 lugares kombi | 04 | 03 | 30 | 90 |
| 56 | Início da Rota: Barra do Chapéu da Rota: Cemae/Apia | 01<br>07h00 às 08h00<br>12h00 às 18h00 | 01<br>13h00 às 14h00<br>17h00 às 18h00 | ----------<br>------- | 01 | Mínimo 18 lugare:Microonibus | 08 | 48 | 480 | 200 |
| 57 | Início da Rota: Barra do Chapéu da Rota: Cachoeirinha Sala de Recurso | 01<br>07h20 às 07h50<br>12h00 às 12h30 | ---------- | ---------- | 01 | Mínimo 09 lugares kombi | 04 | 24 | 240 | 90 |
| 58 | Início da Rota: Barra do Chapéu da Rota: Pinhalzinho Sala de Recurso | 01<br>07h00 às 08h10<br>10h00 às 10h45 | ---------- | ---------- | 01 | Mínimo 09 lugares kombi | 04 | 48 | 480 | 90 |
| 59 | Início da Rota: Barra do Chapéu da Rota: Ponte Alta Sala de Recurso | 01<br>07h30 às 08h30<br>10h00 às 10h30 | ---------- | ---------- | 01 | Mínimo 09 lugares kombi | 04 | 28 | 280 | 90 |
| 60 | Início da Rota: Barra do Chapéu da Rota: | ----------<br>-- | ---------- | 02<br>18h00 às 19h00<br>23h00 às 00h00 | ---------- | Mínimo 09 lugares kombi | 04 | 56 | 1120 | 200 |

Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:12:22 que o documento de hash (SHA-256)
8ff39b21ef7fca941781b450787d46bf0c07f27958fb02fe99eb5c1fe10fb58c foi validado em 13/10/2026 11:09:30 através da transação blockchain
0x96dde5b0a30eb794ec4ab6e509344a5c313522b1477b06e50c0aa522e7d5ec8a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333766)

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Pinhalzinho/Etec | | | | | | | | | |
| 61 | Início da Rota: Barra do Chapéu da Rota: Realce/Chapéuzinho /Etec | --------- | ---------- | 06<br>18h00 às 19h00<br>23h00 às 00h00 | ---------- | Mínimo 09 lugares kombi | 04 | 77 | 1540 | 200 |
| 62 | Início da Rota: Barra do Chapéu da Rota: Morro Agudo/Etec | --------- | ---------- | 08<br>18h00 às 19h00<br>23h00 às 00h00 | ---------- | Mínimo 16 lugares Besta | 04 | 56 | 1120 | 200 |
| 63 | Início da Rota: Barra do Chapéu da Rota: Anta MAgra/Etec | --------- | ---------- | 01<br>18h00 às 19h00<br>23h00 às 00h00 | ---------- | Mínimo 09 lugares kombi | 04 | 28 | 560 | 200 |

Parágrafo terceiro – A quilometragem total corresponde ao período de 200 dias letivos.

**CLAUSULA SEGUNDA (DA EXECUÇÃO)**

Parágrafo Terceiro - A Contratada se compromete a executar os serviços objeto deste contrato nos dias letivos, conforme todas as exigências previstas no edital de licitação e seus anexos.

Parágrafo Segundo – Das obrigações dos monitores de alunos:

k) Acompanhar os alunos durante o transporte casa-escola-casa, orientando e zelando pela segurança dos transportados no decorrer da viagem.

l) Atender a resolução SE – 28 de 12-05-2011, da Secretaria de Educação do Governo do Estado de São Paulo.

m) Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados a execução do transporte, a direção da escola e, se menor, ao conselho tutelar.

n) Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convenio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação do serviço.

o) Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences.

p) Proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores do estabelecimento de ensino.

q) Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utiliza-lo quando em serviço no veículo em movimento.

r) O aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo.

s) Executar tarefas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação dentro do horário a ser cumprido.

t) Zelar pela conservação do veículo do transporte escolar, mantendo sempre limpos e em condições adequadas de higiene.

**CLAUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

Parágrafo Primeiro - O valor global anual (pelo período de 10 dez meses) deste contrato é de R$ 3.380,000,00 (três milhões e trezentos e oitenta mil reais).



Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:12:22 que o documento de hash (SHA-256)
8ff39b21ef7fca941781b450787d46bf0c07f27958fb02fe99eb5c1fe10fb58c foi validado em 13/10/2026 11:09:30 através da transação blockchain
0x96dde5b0a30eb794ec4ab6e509344a5c313522b1477b06e50c0aa522e7d5ec8a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333766)

Parágrafo Segundo - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Extinguindo os alunos da linha, a Administração poderá, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente rescindir o contrato, conforme previsão do art. 58, II; art. 78 XII e parágrafo único; e art.79, I da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Em caso de redução de número de alunos da linha, e havendo viabilidade técnica e operacional, a Administração poderá remanejar os alunos da linha com menor número de alunos para uma linha com maior número de alunos, podendo a Administração, após apresentar
justificativa e assegurar o contraditório e ampla defesa, unilateralmente, suprimir a linha do contrato ou ainda rescindir o contrato, conforme previsão do art. 58, II; art. 78 XII e parágrafo único; e art.79, I da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto – A administração poderá suprimir ou acrescer o quantitativo de monitores de aluno, dependendo da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**CLAUSULA QUARTA (DA DESPESA)**

Parágrafo Primeiro - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do seguinte Código de Despesa, do orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu:

**CLAUSULA QUINTA (DA NOTA FISCA E PAGAMENTO)**

Parágrafo Primeiro - A nota fiscal referente à prestação dos serviços de transporte escolar deverá ser emitida mensalmente. No período de férias escolares a nota fiscal deverá ser emitida proporcional aos dias rodados.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá ser emitida mensalmente, entre os meses de fevereiro a dezembro, sendo que em janeiro por razão das férias escolares não haverá repasses dos valores.

Parágrafo Terceiro - A partir da emissão da nota fiscal do segundo mês de prestação de serviço o contratado deverá apresentar referente ao mês anterior:

1 - Comprovante de pagamento salarial (holerite), do mês anterior pago, de cada monitor, contendo os dias trabalhados, todos os títulos que acompanham a remuneração, das importâncias pagas, dos descontos efetuados e da indicação do valor mensal a ser recolhido ao FGTS.

2 - Cópia das guias do INSS e FGTS pagas de cada monitor, compatível com o indicado no Comprovante de Pagamento Salarial.

3 – A cada três meses o Contratado deverá providenciar o extrato do FGTS de cada monitor de alunos.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal deverão ser apresentadas mensalmente na Secretaria de Finanças e deverão constar na nota os dados do processo licitatório: Pregão nº .../2020 e o número do contrato.

Parágrafo Sexto - A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a conferência da mesma e o cumprimento de todas exigências constantes neste item.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será realizado em até 30 (dias) após emissão e aceitação da nota fiscal, através de transferência bancária em conta corrente do Banco do Brasil, ou através de boleto bancário expedido por qualquer instituição financeira.

Parágrafo Oitavo - Somente serão aceitas notas fiscais eletrônica de prestação de serviço.

Parágrafo Nono - A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos.



Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:12:22 que o documento de hash (SHA-256)
8ff39b21ef7fca941781b450787d46bf0c07f27958fb02fe99eb5c1fe10fb58c foi validado em 13/10/2026 11:09:30 através da transação blockchain
0x96dde5b0a30eb794ec4ab6e509344a5c313522b1477b06e50c0aa522e7d5ec8a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333766)

Parágrafo Décimo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Décimo Segundo - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

**CLAÚSULA SEXTA (DO PRAZO)**

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, vigorando de 02 de junho de 2020 ate 03 de junho de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLAÚSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)**

Parágrafo Primeiro - Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida.

Parágrafo Segundo - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as exigências do edital de licitações, Código Brasileiro de Trânsito e outras Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor e especialmente cumprir com as normas e diretrizes do órgão fiscalizador.

Parágrafo Terceiro - Empregar na execução dos serviços apenas profissionais com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

Parágrafo Quarto - Não terceirizar o objeto deste contrato.

Parágrafo Quinto – Respeitar o limite de horário de embarque e desembarque estabelecido pela Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu.

Parágrafo Sexto – Manter o motorista da rota devidamente uniformizado e com crachá de identificação.

Parágrafo Sétimo – Utiliza veículos no transporte escolar deverão com idade mínima de fabricação de 15 (quinze) anos para ônibus e micro-ônibus e 10 (dez) anos para kombis. Caso as empresas contratadas não tenham os veículos na idade exigida em edital, será dado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato para adequação.

Parágrafo Oitavo - Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura contratual, o Contratado, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação as exigências abaixo, exceto para as exigências referente aos monitores de alunos que deverão ser cumpridas em até 15 (quinze) dias.

REFERENTE AO VEÍCULO:

a) Relação de rota x veículo x motorista, que serão utilizados no transporte, conforme exemplo abaixo:

Rota Veículo Placa Motorista

f) Declaração com firma reconhecida de que manterá os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, em perfeita condição de uso (mecânica, segurança, limpeza etc.) e que somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto da presente Licitação e com o máximo de 15 (quinze) anos de fabricação para ônibus e micro-ônibus e 10 (dez) anos para Kombi, durante a vigência do contrato, e também em eventuais prorrogações, em estado visível de boa conservação.



Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:12:22 que o documento de hash (SHA-256)
8ff39b21ef7fca941781b450787d46bf0c07f27958fb02fe99eb5c1fe10fb58c foi validado em 13/10/2026 11:09:30 através da transação blockchain
0x96dde5b0a30eb794ec4ab6e509344a5c313522b1477b06e50c0aa522e7d5ec8a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333766)

g) Documentos dos veículos que efetuarão o transporte: CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.
h) Comprovação que o veículo encontra-se com impostos, multas e taxas pagas. A irregularidade neste quesito impedirá seu uso para prestação dos serviços.
i) Declaração com firma reconhecida de que fica obrigada e responsável pela manutenção do seguro dos veículos utilizado no transporte escolar, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiro) e RC (Responsabilidade Civil), durante toda execução do contrato e possíveis prorrogações.
REFERENTE AO MOTORISTA:
e) Carteira Nacional de Habilitação na categoria de no mínimo letra "D";
f) Comprovante de curso de direção defensiva;
g) Certidão Negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme prevê o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
h) Comprovação de vínculo empregatício: carteira de trabalho registrada, ou declaração onde atesta que o motorista da rota é o sócio ou proprietário da empresa contratada.
REFERENTE AO MONITOR DE ALUNOS:
i) Relação de rota x veículo x monitor, que serão utilizados no transporte, conforme exemplo abaixo:
Rota Veículo Placa Monitor
j) Cópia da carteira de trabalho assinada para fins de comprovação de contratação;
k) Declaração com firma reconhecida em cartório que o contratado se responsabilizará por todos os encargos sociais e trabalhista referente a contratação do monitor de alunos, como: INSS e FGTS, férias, 1/3 de férias e 13º salário, entre outros exigências previstas em lei.
Parágrafo Nono - Apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura deste contrato, a documentação comprobatória em relação à vistoria semestral do DETRAN e a vistoria anual do INMETRO.
Parágrafo Décimo – A vistoria do DETRAN deverá ser renovada após 6 (seis) meses de sua apresentação.
Parágrafo Décimo Primeiro – Caso o contrato seja prorrogado a Contratada deverá apresentar vistoria anual do INMETRO e as vistorias semestrais do DETRAN.
Parágrafo Décimo Segundo – Manter durante toda execução contratual e também em caso de prorrogações veículos com idade mínima de fabricação de 15 (quinze) anos para ônibus e microônibus e 10 (dez) anos para kombis. O ano de fabricação será comprovado exclusivamente através do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV.
Parágrafo Décimo Terceiro – Permitir que os membros da comissão designado pela Prefeitura realize a vistoria do veículo, sem aviso prévio.
Parágrafo Décimo Quarto – Corrigir em até 10 (dez) dias os apontamentos realizados no ato da vistoria.
Parágrafo Décimo Quinto – Durante toda execução contratual deverá manter o veículo utilizado no transporte escolar em plenas condições mecânicas de uso, limpeza e higiene.
Parágrafo Décimo Sexto – Apresentar o comprovante de curso de direção defensiva sendo admitido o certificado do curso, ou apresentar o Termo de Compromisso, com firma reconhecida, que, no prazo de 60 (sessenta) dias encaminhará, pós-assinatura contratual, os Certificados dos motoristas que ainda não possuem o curso de direção defensiva.



Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:12:22 que o documento de hash (SHA-256)
8ff39b21ef7fca941781b450787d46bf0c07f27958fb02fe99eb5c1fe10fb58c foi validado em 13/10/2026 11:09:30 através da transação blockchain
0x96dde5b0a30eb794ec4ab6e509344a5c313522b1477b06e50c0aa522e7d5ec8a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333766)

Parágrafo Décimo Sétimo – Manter o seguro dos veículos utilizado no transporte escolar, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiro) e RC (Responsabilidade Civil), durante toda execução do contrato e possíveis prorrogações.
Parágrafo Décimo Oitavo – Manter em dia as obrigações trabalhistas e sociais de cada monitor de alunos.

CLAUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

Parágrafo Segundo - Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços.
Parágrafo Terceiro - Comunicar à Contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLAUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

Parágrafo Primeiro - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
a) Advertência;
b) Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para na prestação dos serviços;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Administração por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Segundo - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Terceiro - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
Parágrafo Quarto - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
Parágrafo Quinto - Ocorrendo atraso na prestação dos serviços por culpa do Contratado, ser-lhe á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
Parágrafo Sexto - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
Parágrafo Sétimo - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.
Parágrafo Oitavo - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
Parágrafo Nono - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:12:22 que o documento de hash (SHA-256)
8ff39b21ef7fca941781b450787d46bf0c07f27958fb02fe99eb5c1fe10fb58c foi validado em 13/10/2026 11:09:30 através da transação blockchain
0x96dde5b0a30eb794ec4ab6e509344a5c313522b1477b06e50c0aa522e7d5ec8a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333766)

Parágrafo Décimo - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLAUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital. Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

Parágrafo Único - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

Parágrafo Primeiro - O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

Parágrafo Segundo - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

Parágrafo Terceiro - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

Parágrafo Quarto - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

Parágrafo Único - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

Parágrafo Único - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela prestação dos serviços decorrente do presente contrato.

Parágrafo Segundo - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

Parágrafo Terceiro - Ficam vinculados a este contrato e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente



Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:12:22 que o documento de hash (SHA-256)
8ff39b21ef7fca941781b450787d46bf0c07f27958fb02fe99eb5c1fe10fb58c foi validado em 13/10/2026 11:09:30 através da transação blockchain
0x96dde5b0a30eb794ec4ab6e509344a5c313522b1477b06e50c0aa522e7d5ec8a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333766)

contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

Parágrafo Único - O Foro do contrato será o Distrital de Apiaí/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Barra do Chapéu, 02 de junho de 2020.**

**JANETE DO AMARAL**
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO CHAPÉU**

**VIAÇÃO SKS LTDA. -EPP**
**SALIM KHALIL EL SAFADI**

Testemunhas:

_____

RG.

_____

RG.



Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:12:22 que o documento de hash (SHA-256)
8ff39b21ef7fca941781b450787d46bf0c07f27958fb02fe99eb5c1fe10fb58c foi validado em 13/10/2026 11:09:30 através da transação blockchain
0x96dde5b0a30eb794ec4ab6e509344a5c313522b1477b06e50c0aa522e7d5ec8a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333766)

*Dautin Blockchain*
*Rua Dagoberto Nogueira, 100*
*Ed. Torre Azul - 11º Andar*
*Sala 1101, Centro, Itajaí - SC*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

**Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027**

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **8ff39b21ef7fca941781b450787d46bf0c07f27958fb02fe99eb5c1fe10fb58c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **333766** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **".5. Atestado - Viação SKS x Barra do Chapeu - PE 31.26"**, cujo assunto é descrito como **".5. Atestado - Viação SKS x Barra do Chapeu - PE 31.26"**, faz prova de que em **13/10/2026 11:09:25**, o responsável **Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia (30.910.975/0001-18)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/10/2026 11:12:22** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x96dde5b0a30eb794ec4ab6e509344a5c313522b1477b06e50c0aa522e7d5ec8a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

MIT - Município de Interesse Turístico

Coordenadoria de Transito e Transporte

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ 67.360.446/0001-06 estabelecida a Rua Jacyra Landim Story, s/n - Centro – Ribeirão Grande/SP, neste ato representado pelos signatários abaixo, atesta que a Empresa **VIAÇÃO SKS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 16.884.567/0001-08** e de inscrição estadual de número: **251.041.921.116**, com sede física na **AVENIDA CAPITÃO CALIXTO DE ALMEIDA, N° 1025, VILA NOVA, CAPÃO BONITO**, no estado de São Paulo, executa/executou os Serviços de Transporte Escolar Terceirizado, a esta municipalidade, sem que houvesse qualquer desaponto, dispondo de veículos, motoristas e monitores, sendo: **20 Monitores e 20 Motoristas – Contrato nº 048/2022.**

Ribeirão Grande, 10 de Maio de 2024

**LUCELIA APARECIDA DE OLIVEIRA**
**Coordenadora de trânsito e transporte**
**RG 27.310.903.0**
**matrícula 340**



Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:14:37 que o documento de hash (SHA-256)
0d08aca0d01e0618d78900453b2697e3b5233bc1a312a59ada9c253ad3fa2a79 foi validado em 13/10/2026 11:11:43 através da transação blockchain
0x17165f49aeb2cd835b765afc9dc1f5b3015dbeee75c07e6002acff1c10f09840 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333770)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE E VIAÇÃO SKS LTDA-EPP.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE**, CNPJ 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/nº , doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MARCELO LUIS NUNES, brasileiro, casado, RG 22.523.881-0 e CPF 129.535.348-22, residente e domiciliado a Avenida José Paulino Assumpção, s/nº, Bairro dos Nunes, CEP 18.315-000, Ribeirão Grande/SP, e a empresa **VIAÇÃO SKS LTDA-EPP.**, sito a Avenida Capitão Calixto de Almeida, n° 1025, Vila Nova Capão Bonito, CEP 18.304-047, Capão Bonito/SP, CNPJ 16.884.567/0001-08, doravante denominado Contratada, representada neste ato por SALIM KHALIL EL SAFADI, RG 13.668.345-9 e CPF 047.808.268-10, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 09/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO) - Contratação de Empresa para Transporte de Alunos nas escolas localizadas no Município de Ribeirão Grande. Conforme Anexo I – Termo de Referência do edital.**

| Lote | Veículos | Quantidade de veículos | Quantidade Total de Quilômetro | Valor R$ por Quilômetro rodado | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Veículos com capacidade mínima de 16 lugares** | 27 | 354.800 | 9,30 | 3.299.640,00 |
| 2 | **Veículos com capacidade mínima de 22 lugares** | 02 | 32.400 | 11,20 | 362.880,00 |
| 3 | **Veículos com capacidade mínima de 32 lugares** | 02 | 26.000 | 13,29 | 345.540,00 |

1. **Descrição das Rotas:**

**Lote 01 – Van de 16 lugares**

| Nº da linha | Percurso | Destino | KM | Série | Período | Monitor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bairros: estrada do Tamanduá, Taquarianos | E.E Oscar Kurtz Camargo | 45 | Fundamental II | Manhã | Sim |
| 2 | Bairros: estrada do Tamanduá, Taquarianos, Capoeira Alta | E.E Oscar Kurtz Camargo | 45 | Ensino Médio | Tarde | Não |
| 3 | Bairros: Cândidos, Capoeira Alta, Faz. Curiango, Fazenda Elpidio I e II, Cruzes (Sitio do Lino), Jurubatuba | E.E Oscar Kurtz Camargo | 35 | Fundamental II | Manhã | Sim |
| 4 | Bairros: Cândidos, faz. curiango Faz. Elpidio I e II, Cruzes (Sitio do Lino) | E.E Oscar Kurtz Camargo | 35 | Ensino Médio | Tarde | Não |
| 5 | Bairro: Brandinos | E.E Oscar Kurtz Camargo | 31 | Fundamental II | Manhã | Sim |
| 6 | Bairro: Brandinos | E.E Oscar Kurtz Camargo | 31 | Ensino Médio | Tarde | Não |
| 7 | Bairros: Barra (Conchas), Queiroz, Soltinho, Lagoa | E.E Oscar Kurtz Camargo | 39 | Fundamental II | Manhã | Sim |


Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:14:37 que o documento de hash (SHA-256) 0d08aca0d01e0618d78900453b2697e3b5233bc1a312a59ada9c253ad3fa2a79 foi validado em 13/10/2026 11:11:43 através da transação blockchain 0x17165f49aeb2cd835b765afc9dc1f5b3015dbeee75c07e6002acff1c10f09840 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333770)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Bairros: Barra (Conchas), Queiroz, Soltinho Lagoa | E.E Oscar Kurtz Camargo | 39 | Ensino Médio | Tarde | Não |
| 9 | Bairros: Lagoa, Lagoa de Cima (Refª Chac. Tuzzi), Urucuva (Estrada) | E.E Oscar Kurtz Camargo | 40 | Fundamental II | Manhã | Sim |
| 10 | Bairros: Lagoa, Lagoa de Cima (Refª Chac. Tuzzi), Urucuva (Estrada) | E.E Oscar Kurtz Camargo | 40 | Ensino Médio | Tarde | Não |
| 11 | Bairros: Candidos, Capoeira Alta, Cruzes (Lino) | E.E Oscar Kurtz Camargo | 35 | Ensino Médio | Noite | Não |
| 12 | Bairros: Anacletos, Cristal, Barreiro Pereira e Cabral | E.E Oscar Kurtz Camargo | 44 | Ensino Médio | Noite | Não |
| 13 | Bairro: Passagem | E.E Oscar Kurtz Camargo e APAE | 55 | Fundamental II e APAE | Manhã | Sim |
| 14 | Bairros: Machados, Cruzes | E.E Oscar Kurtz Camargo | 16 | Ensino Médio/ EJA | Noite | Não |
| 15 | Bairros: Barra, Queiroz, Lagoa, Paineira e Centro | APAE | 35 | APAE | Manhã | Sim |
| 16 | Bairros: Ferreira dos Matos, Centro (R.Grande) | APAE | 24 | APAE | Manhã | Sim |
| 17 | Bairros: Machados, Sítio Bom Jesus | E.E Ferreira dos Matos | 38 | Fundamental II | Tarde | Sim |
| 18 | Bairros: Machados, Mato Dentro, Sítio Velho | E.E Ferreira dos Matos | 38 | Ensino Médio | Noite | Não |
| 19 | Bairros: Machados, Sítio Bom Jesus | E.E Ferreira dos Matos | 28 | Ensino Médio | Intermediário | Não |
| 20 | Bairros: Ferreira, quadra, pista | E.E Ferreira dos Matos | 15 | Ensino Médio | Intermediário | Não |
| 21 | Bairro: Mato Dentro | E.E Ferreira dos Matos | 28 | Ensino Médio | Intermediário | Não |
| 22 | Bairros: Machados, Ferreira (Refª Chac. Stylus) Chácara bom Jesus | EMEF Dona Maria Francisca Ferreira | 29 | Fundamental I | Manhã | Sim |
| 23 | Bairros: Mato Dentro, Machados, Estrada Sítio Velho, Ferreira (Quadra) Sítio Bom Jesus | EMEF Dona Maria Francisca Ferreira | 32 | Fundamental I | Tarde | Sim |
| 24 | Bairros: Mato Dentro, Machados, Estrada Sítio Velho | EMEI Primeiros Passos | 33 | Pré-Escola | Manhã | Sim |
| 25 | Bairros: Estrada Sitio Velho, Sítio Bom Jesus, igreja, quadra, Serraria | EMEI Primeiros Passos | 33 | Pré-Escola | Tarde | Sim |
| 26 | Bairros: Caetanos, Monte Rosa, Serrinha | E.E Boa Vista Intervales e EMEF Joaquim Ezequiel da Costa | 45 | Fundamental I e II | Tarde | Sim |
| 27 | Bairros: Parque Intervales, Jabaquara | E.E Boa Vista Intervales | 20 | Fundamental II e Ensino Médio | Manhã | Não |
| 28 | Bairros: Caetanos, Faz. Santa Clara, Faz. Faia, Cândidos | E.E Boa Vista Intervales | 45 | Fundamental I e II | Tarde | Sim |
| 29 | Bairros: Taquarianos, Cap. Alta dos Limas | EMEF. Laurindo Domingues de Queiroz | 20 | Fundamental I | Manhã | Sim |

Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:14:37 que o documento de hash (SHA-256)
0d08aca0d01e0618d78900453b2697e3b5233bc1a312a59ada9c253ad3fa2a79 foi validado em 13/10/2026 11:11:43 através da transação blockchain
0x17165f49aeb2cd835b765afc9dc1f5b3015dbeee75c07e6002acff1c10f09840 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333770)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | Bairros: Taquarianos, Cap. Alta dos Limas | EMEF. Laurindo Domingues de Queiroz | 20 | Fundamental I | Tarde | Sim |
| 31 | Bairros: Cândidos | EMEF. Laurindo Domingues de Queiroz | 20 | Fundamental I | Manhã | Sim |
| 32 | Bairros: Cândidos | EMEF. Laurindo Domingues de Queiroz | 20 | Fundamental I | Tarde | Sim |
| 33 | Bairros: Taquarianos, Cândidos, Capoeira Alta (Limas) | EMEI Caminho Suave | 23 | Pré-Escola | Manhã | Sim |
| 34 | Bairros: Anacleto I e II, Cristal | EMEF Profº Heros Alciati | 26 | Fundamental I | Manhã | Sim |
| 35 | Bairros: Anacleto I e II, Cristal | EMEF Profº Heros Alciati | 26 | Fundamental I | Tarde | Sim |
| 36 | Bairros: Queiroz, Paineira | EMEF Profº Heros Alciati | 29 | Fundamental I | Manhã | Sim |
| 37 | Bairros: Queiroz (Ref:perto da ponte), Soutinho, Paineira | EMEF Profº Heros Alciati | 29 | Fundamental I | Tarde | Sim |
| 38 | Bairros: Cachoeirinha, (Nischi), (Neco até Ditinho) Rodrigues, Faz. Diogo | EMEF Profº Heros Alciati e APAE | 42 | Fundamental I | Manhã | Sim |
| 39 | Bairros: Rodrigues Ref. Barroca Funda, Machados | EMEF Profº Heros Alciati e APAE | 20 | Fundamental I | Tarde | Sim |
| 40 | Bairros: Faz. Elpidio, Cruzes (próximo canil), Lino e Sitio Bertolaí | EMEF Profº Heros Alciati e APAE | 25 | Fundamental I | Manhã | Sim |
| 41 | Bairros: Cruzes, Campo (Sitio do Lino) | EMEF Profº Heros Alciati | 20 | Fundamental I | Tarde | Sim |
| 42 | Bairro: Passagem | EMEF Profº Heros Alciati | 55 | Fundamental I | Manhã | Sim |
| 43 | Bairro: Passagem | EMEF Profº Heros Alciati | 55 | Fundamental I | Manhã | Sim |
| 44 | Bairros: Barra, Queiroz, Lagoa, Paineira, Soutinho, Urucuva | EMEI Gente Miúda | 34 | Pré-Escola | Manhã | Sim |
| 45 | Bairros: Queiroz (Queirozinho), Lagoa, Soutinho, Paineira | EMEI Gente Miúda | 34 | Pré-Escola | Tarde | Sim |
| 46 | Bairro: Cachoerinha (Neco), Rodrigues, Faz. Diogo, Machados | EMEI Gente Miúda | 35 | Pré-Escola | Tarde | Sim |
| 47 | Bairro: Barreiro Pereira | EMEI Gente Miúda e APAE | 20 | Pré-Escola | Manhã | Sim |
| 48 | Bairros: Barro Branco, Maciel | EMEI Arco- Iris (Bº Anacletos) | 32 | Pré-Escola | Manhã | Sim |
| 49 | Bairros: Barreiro Pereira, chácara Gilo Cristal, Brandinos, Anacletos I | EMEI Arco - Iris (Bº Anacletos) | 34 | Pré-Escola | Manhã | Sim |
| 50 | Bairros: Maciel, Barreiro Pereira | EMEF Paulino Olímpio de Araújo | 20 | Fundamental I | Manhã | Sim |
| 51 | Bairros: Maciel, Barreiro Pereira | EMEF Paulino Olímpio de Araújo | 20 | Fundamental I | Tarde | Sim |

Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:14:37 que o documento de hash (SHA-256)
0d08aca0d01e0618d78900453b2697e3b5233bc1a312a59ada9c253ad3fa2a79 foi validado em 13/10/2026 11:11:43 através da transação blockchain
0x17165f49aeb2cd835b765afc9dc1f5b3015dbeee75c07e6002acff1c10f09840 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333770)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 52 | Bairros: Capoeira Alta dos Brandinos Barreiro Pereira | EMEF Paulino Olímpio de Araújo | 14 | Fundamental I | Manhã | Sim |
| 53 | Bairros: Capoeira Alta dos Brandinos Barreiro Pereira | EMEF Paulino Olímpio de Araújo | 14 | Fundamental I | Tarde | Sim |
| 54 | Bairros: Queiroz (ref: Jacaré) Soutinho, Lagoa (João Leandro) Urucuva | EMEF Paulino Olímpio de Araújo | 35 | Fundamental I | Manhã | Sim |
| 55 | Bairros: Queiroz, Soutinho, Urucuva, Rodovia | EMEF Paulino Olímpio de Araújo | 35 | Fundamental I | Tarde | Sim |

**Lote 02 – Micro ônibus de 22 lugares**

| Nº da linha | Percurso | Destino | KM | Série | Período | Monitor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 56 | Bairros: Maciel, Anacletos I e II | E.E Oscar Kurtz Camargo | 36 | Fundamental II | Manhã | Sim |
| 57 | Bairros: Maciel, Anacletos I e II | E.E Oscar Kurtz Camargo | 36 | Fundamental II | Tarde | Não |
| 58 | Bairros: Lagoa e Lagoa de Cima, Urucuva | EMEF Paulino Olímpio de Araújo | 35 | Fundamental I | Manhã | Sim |
| 59 | Bairros: Lagoa, Lagoa de Cima, Urucuva | EMEF Paulino Olímpio de Araújo | 35 | Fundamental I | Tarde | Sim |
| 60 | Bairros: Parque Intervales, Jabaquara | E.E Boa Vista Intervales | 20 | Fundamental II e Ensino Médio | Tarde | Sim |

**Lote 03 – Micro ônibus de 32 lugares**

| Nº da linha | Percurso | Destino | KM | Série | Período | Monitor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 61 | Bairros: Cachoeirinha (Neco até Ditinho), Rodrigues (Faz Diogo, Faz União) Barroca Funda | E.E Oscar Kurtz Camargo | 37 | Fundamental II | Manhã | Sim |
| 62 | Bairros: Cachoeirinha (Neco até Ditinho), Rodrigues (Faz Diogo), Barroca Funda | E.E Oscar Kurtz Camargo | 37 | Ensino Médio | Tarde | Não |
| 63 | Bairros: Mato Dentro, Estrada Sítio Velho, Sítio do Pedroso | EMEF Dona Maria Francisca Ferreira | 28 | Fundamental I | Manhã | Sim |
| 64 | Bairros: Mato Dentro, Sitio Velho | E.E Ferreira dos Matos | 28 | Ensino Médio | Noite | Não |

**SEGUNDA (DA EXECUÇÃO)**

**§1º** A empresa não poderá transportar caronistas em hipótese alguma, ressalvando-se os casos devidamente autorizados pelo Setor de Transporte Escolar.

**§2º** Os veículos deverão identificar-se externamente por meio de adesivos que estão a Serviço da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande/SP, informando o número 0800-7700118 para reclamações via fone, ouvidoria alô Prefeitura e Adesivo que trata-se de Transporte Escolar e a capacidade de lugares do veículo.

Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:14:37 que o documento de hash (SHA-256) 0d08aca0d01e0618d78900453b2697e3b5233bc1a312a59ada9c253ad3fa2a79 foi validado em 13/10/2026 11:11:43 através da transação blockchain 0x17165f49aeb2cd835b765afc9dc1f5b3015dbeee75c07e6002acff1c10f09840 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333770)

**§3º** Os veículos deverão trabalhar com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como com o comprovante da apólice de seguro.
**§4º** Todos os alunos transportados deverão portar obrigatoriamente carteirinha ou autorização expedida pelo Setor de Transporte Escolar.
**§5º** Caso a empresa apresente qualquer tipo de irregularidade quanto à execução dos serviços a mesma será notificada formalmente e em caso de reincidência será penalizada.
**§6º** Os serviços deverão ser executados conforme exigências editalícias e demais condições estipuladas pela Administração afim de otimizar dos serviços prestados.
**§7º** A contratada deverá proceder à substituição do veículo imediatamente quando o veículo titular apresentar qualquer tipo de problema.
**§8º** Fica designada a Sr (a). Lucélia Aparecida de Oliveira, Coordenadora de Trânsito e Transporte, matriculada sob nº 340, sendo a responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do contrato.
**§9º** A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
**§10º** A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

**TERCEIRA (DO VALOR)** – O valor total deste contrato é de **R$ 4.008.060,00 (Quatro milhões, oito mil e sessenta centavos),** considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

**§1º -** Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
**§2º -** O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.
**§3º -** O critério do reajuste de preço se fará nos termos do art. 40, XI da Lei Federal 8.666/93.
**§4º -** Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, sendo adotado para tal o **IPCA- E (IBGE)** acumulado dos últimos 12 (doze) meses.
**§5º -** Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento de preços.
**§6º -** A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
**§7º -** O critério do reajuste de preço se fará nos termos do art. 40, XI da Lei Federal 8.666/93.

**QUARTA (DA DESPESA) - As despesas correrão pelos seguintes códigos: 02.04.01 – Gabinete do Diretor do Departamento de Educação – 12.362.0008.2038 – Transporte de Alunos – Ensino Médio – 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica (Ficha 63 – Fonte de Recurso 02 e Ficha 64 – Fonte de Recurso 05); 02.04.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental – 12.361.0009.2008 – Transporte de Alunos – 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica (Ficha 75 – Fonte de Recurso 02); 02.04.03 – Coordenadoria de Ensino Infantil – 12.365.0010.2008 – Transporte de Alunos – 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica (Ficha 86 – Fonte de Recurso 02);02.04.06 – Coordenadoria de Ensino Fundamental – NÃO FUNDEB – 12.361.0020.2008 – Transporte de Alunos – 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica (Ficha 111 – Fonte de Recurso 02 e Ficha 112 – Fonte de Recurso 05); 02.04.07 – Coordenadoria de Ensino Infantil – NÃO FUNDEB – 12.365.0021.2008 – Transporte de Alunos – 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica (Ficha 121 – Fonte de Recurso 05); do orçamento dessa Prefeitura Municipal.**

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento devido ao Contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal e/ou documento equivalente, correspondente aos serviços executados, desde que aprovado pela servidora responsável para acompanhamento e fiscalização na execução do objeto contratual.
**§1º -** Sendo comprovadas os serviços efetivamente executados e aprovação do mesmo, o pagamento dos valores correspondentes, será efetuado em conta corrente a ser fornecido pela contratada.
**§2º -** Os pagamentos das parcelas ficam condicionados à apresentação da Relação dos Empregados, com as respectivas guias de recolhimento do INSS e FGTS.
**§3º -** A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:14:37 que o documento de hash (SHA-256)
0d08aca0d01e0618d78900453b2697e3b5233bc1a312a59ada9c253ad3fa2a79 foi validado em 13/10/2026 11:11:43 através da transação blockchain
0x17165f49aeb2cd835b765afc9dc1f5b3015dbeee75c07e6002acff1c10f09840 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333770)

**SEXTA (DO PRAZO)** – O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze)** meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – São obrigações da Contratada:
**a)** Executar os serviços dentro das condições exigidos neste edital e das normas regulamentadoras;
**b)** Obedecer às condições estipulados na cláusula Segunda; conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
**c)** Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
**d)** Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** - São obrigações da Contratante:
**a)** Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.
**b)** Manter as estradas em boas condições de trafegabilidade.
**c)** Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
**d)** Efetuar o pagamento conforme cláusula quinta.

**NONA (DAS PENALIDADES)** – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
**a)** Atraso injustificado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
I) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

**DÉCIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, salvo em ocasiões devidamente autorizado pelo contratante.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)** – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:14:37 que o documento de hash (SHA-256)
0d08aca0d01e0618d78900453b2697e3b5233bc1a312a59ada9c253ad3fa2a79 foi validado em 13/10/2026 11:11:43 através da transação blockchain
0x17165f49aeb2cd835b765afc9dc1f5b3015dbeee75c07e6002acff1c10f09840 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333770)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA QUINTA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e testemunhas.

Ribeirão Grande/SP, 29 de julho de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE**
**CONTRATANTE**

**VIAÇÃO SKS LTDA-EPP**
**CONTRATADO**

Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:14:37 que o documento de hash (SHA-256)
0d08aca0d01e0618d78900453b2697e3b5233bc1a312a59ada9c253ad3fa2a79 foi validado em 13/10/2026 11:11:43 através da transação blockchain
0x17165f49aeb2cd835b765afc9dc1f5b3015dbeee75c07e6002acff1c10f09840 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333770)

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE/SP
**CONTRATADO:** VIAÇÃO SKS LTDA-EPP
**CONTRATO Nº:** 048/2022
**OBJETO:** Contratação de Empresa para Transporte de Alunos nas escolas localizadas no Município de Ribeirão Grande. Conforme cláusula primeira.

**ADVOGADO:** DÊNIS DE OLIVEIRA RAMOS SOUZA – OAB nº 248.842/SP.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Grande/SP, 29 de julho de 2022

**CONTRATANTE**
Nome e cargo: MARCELO LUIS NUNES – Prefeito Municipal
E-mail institucional: gabinete@ribeiraogrande.sp.gov.br
E-mail pessoal: marcelo.nunes@bol.com.br
Fone: (15)3544-8800
Assinatura:

**CONTRATADO**
Responsável: VIAÇÃO SKS LTDA-EPP
E-mail institucional: sksviacao@hotmail.com
E-mail pessoal: sksviacao@hotmail.com
Fone: (15) 3542-2016
Assinatura:

Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:14:37 que o documento de hash (SHA-256)
0d08aca0d01e0618d78900453b2697e3b5233bc1a312a59ada9c253ad3fa2a79 foi validado em 13/10/2026 11:11:43 através da transação blockchain
0x17165f49aeb2cd835b765afc9dc1f5b3015dbeee75c07e6002acff1c10f09840 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333770)

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL
## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE/SP
**CONTRATADO:** VIAÇÃO SKS LTDA-EPP
**CONTRATO Nº:** 048/2022
**OBJETO:** Contratação de Empresa para Transporte de Alunos nas escolas localizadas no Município de Ribeirão Grande. Conforme cláusula primeira.

| | |
|---|---|
| Nome | **MARCELO LUIS NUNES** |
| Cargo | **Prefeito Municipal** |
| RG nº | **22.523.881-0** |
| Endereço(*) | **Avenida José Paulino Assumpção, s/nº, Bairro dos Nunes, CEP 18.315-000, Ribeirão Grande/SP.** |
| Telefone | **(15) 3544-8800** |
| e-mail | gabinete@ribeiraogrande.sp.gov.br |

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

| | |
|---|---|
| Nome | **JOSE ANTONIO MANOEL** |
| Cargo | **Coordenador de Compras e Licitações** |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | **Rua Francisco Fhellipe de Lima, nº 40, Centro, CEP 18.315-000, Ribeirão Grande/SP.** |
| Telefone e Fax | **(15) 3544-8800** |
| e-mail | licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br |

Ribeirão Grande/SP, 29 de julho de 2022

**MARCELO LUIS NUNES**
**Prefeito Municipal**

Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:14:37 que o documento de hash (SHA-256) 0d08aca0d01e0618d78900453b2697e3b5233bc1a312a59ada9c253ad3fa2a79 foi validado em 13/10/2026 11:11:43 através da transação blockchain 0x17165f49aeb2cd835b765afc9dc1f5b3015dbeee75c07e6002acff1c10f09840 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333770)

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE/SP
**CNPJ Nº:** 67.360.446/0001-06
**CONTRATADO:** VIAÇÃO SKS LTDA - EPP
**CNPJ Nº:** 16.884.567/0001-08
**CONTRATO N°:** 048/2022
**DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2022
**VIGÊNCIA:** 12 meses
**OBJETO:** Contratação de Empresa para Transporte de Alunos nas escolas localizadas no Município de Ribeirão Grande. Conforme cláusula primeira.

**VALOR R$ 4.008.060,00 (Quatro milhões, oito mil e sessenta centavos).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ribeirão Grande/SP, 29 de julho de 2022

**MARCELO LUIS NUNES**
**Prefeito Municipal**

Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:14:37 que o documento de hash (SHA-256)
0d08aca0d01e0618d78900453b2697e3b5233bc1a312a59ada9c253ad3fa2a79 foi validado em 13/10/2026 11:11:43 através da transação blockchain
0x17165f49aeb2cd835b765afc9dc1f5b3015dbeee75c07e6002acff1c10f09840 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333770)

*Dautin Blockchain*
*Rua Dagoberto Nogueira, 100*
*Ed. Torre Azul - 11º Andar*
*Sala 1101, Centro, Itajaí - SC*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

**Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027**

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **0d08aca0d01e0618d78900453b2697e3b5233bc1a312a59ada9c253ad3fa2a79** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **333770** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Atestado - SKS x Ribeirão Grande"**, cujo assunto é descrito como **"Atestado - SKS x Ribeirão Grande"**, faz prova de que em **13/10/2026 11:11:38**, o responsável **Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia (30.910.975/0001-18)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/10/2026 11:14:37** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x17165f49aeb2cd835b765afc9dc1f5b3015dbeee75c07e6002acff1c10f09840**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO
Rua Nove de Julho, 690 Centro
Telefone: (15) 3543-9900 Ramal: 9935
E- mail: demutran@hotmail.com

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa VIAÇÃO SKS LTDA, inscrita sobre o CNPJ: 16.884.567/0001-08 com sede na Avenida Capitão Calixto de Almeida, 1025, Nova Capão Bonito na cidade de Capão Bonito-SP, prestou serviço de transporte coletivo público municipal de passageiros de boa qualidade à Prefeitura Municipal de Capão bonito, CNPJ 46.634.259/0001-95 e IE: Isenta, no Departamento Municipal de Trânsito, situado à rua Benjamin Constant, oposto ao nº 690, Centro.

Serviços esses prestados com 5 ônibus, percorrendo em média 30.100,00 quilômetros por mês desde 18/12/2023 até o momento, sendo cumprida todas as exigências legais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Capão Bonito 10 de abril de 2025.

LUCIANA BRAZ DE OLIVEIRA
RG: 39.489.874 - 8
Escriturária

Departamento Municipal de Trânsito

Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:15:06 que o documento de hash (SHA-256)
206d88f7f812a647a3ac4884a4206aebef9915483e9b17c17b5791cff29d6948 foi validado em 13/10/2026 11:12:10 através da transação blockchain
0xe74f5171aa27dd3a1c5fed5f451658f0bc40d40df6ed70d95344452acaab2212 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333771)

*Dautin Blockchain*
*Rua Dagoberto Nogueira, 100*
*Ed. Torre Azul - 11º Andar*
*Sala 1101, Centro, Itajaí - SC*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

**Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027**

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **206d88f7f812a647a3ac4884a4206aebef9915483e9b17c17b5791cff29d6948** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **333771** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Atestado - SKS x Capão Bonito Tarifa Zero"**, cujo assunto é descrito como **"Atestado - SKS x Capão Bonito Tarifa Zero"**, faz prova de que em **13/10/2026 11:12:05**, o responsável **Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia (30.910.975/0001-18)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/10/2026 11:15:07** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cível e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xe74f5171aa27dd3a1c5fed5f451658f0bc40d40df6ed70d95344452acaab2212**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA DA SAÚDE / SETOR TRANSPORTE SAÚDE

Capão Bonito (SP), 24 de Abril de 2023.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, situada a Rua 09 de Julho, nº 690, Centro, atesta para os devidos fins que a empresa VIAÇÃO SKS LTDA EPP , inscrita no CNPJ 16.884.567/0001-08, INSC. EST nº 251.041.921.116, situada a Avenida Capitão Calixto de Almeida, nº 1.025 – Nova Capão Bonito, CEP 18304-047, Capão Bonito – SP, prestou serviços de transporte coletivo de passageiros / pacientes para Secretaria de Saúde do Município de Capão Bonito em 2022 / 2023, com destino aos Municípios de Itapetininga, Sorocaba, Itu, Salto, São Paulo e Jaú, (Pregão 25/2022 – Contrato 118/2022), rodando em média 90.000 km por ano, sempre cumprindo com pontualidade e qualidade os seus compromissos.

Atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

No ensejo, renovo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Edmilson F. Chulé Ferreira
Diretor de Transporte Saúde
RG: 18.547.123-2

**EDMILSON FRANCISCO CHULÉ FERREIRA**

**R.G – 18.547.123-2**

**DIRETOR DE TRANSPORTE SAUDE**

Rua Coronel Ernestino, nº 550 – Centro – CEP – 18.300-492 Capão Bonito - SP
CEP: 18300-335
Tel: (15) 3542- 2554 - E-mail: transpsaudecb@gmail.com
CNPJ: 46.634.259/0001-95

Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:12:55 que o documento de hash (SHA-256)
6d3b222a94f659e4f6cc070edd31a708cb1dd9994a19823931c0e89d250441b4 foi validado em 13/10/2026 11:10:30 através da transação blockchain
0xe4677e4accf812caf2340d4d6e88885dabe72dbe22731a391b575535cb622eac e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333768)

*Dautin Blockchain*
*Rua Dagoberto Nogueira, 100*
*Ed. Torre Azul - 11º Andar*
*Sala 1101, Centro, Itajaí - SC*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*




**Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027**

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **6d3b222a94f659e4f6cc070edd31a708cb1dd9994a19823931c0e89d250441b4** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **333768** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"4.1. Atestado SKS x Capão Bonito - PE 31.2026"**, cujo assunto é descrito como **"4.1. Atestado SKS x Capão Bonito - PE 31.2026"**, faz prova de que em **13/10/2026 11:10:25**, o responsável **Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia (30.910.975/0001-18)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/10/2026 11:12:55** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xe4677e4accf812caf2340d4d6e88885dabe72dbe22731a391b575535cb622eac**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Capão Bonito (SP), 03 de Abril de 2025.

# ***ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA***

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, situada a Rua 09 de Julho, nº 690, Centro, atesta para os devidos fins que a empresa **VIAÇÃO SKS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ 16.884.567/0001-08, INSC. EST nº 251.041.921.116, situada na Avenida Capitão Calixto de Almeida , nº 1025 Bairro Nova Capão Bonito - Capão Bonito (SP), prestou serviços para Secretaria de Saúde do Município de Capão Bonito de transporte coletivo de passageiros (pacientes) para os municípios de Itapetininga, Sorocaba, Salto, Itu, Jaú, Botucatu , Bauru, São Paulo e Vice-versa com veículos ônibus, micro-ônibus e vans e 1 (um) reserva para nossa secretaria de 27 de Julho 2022 à Abril/2025, (Pregão 25/2022 – Contrato 118/2022, rodando em média 95.000 km por ano, sempre cumprindo com pontualidade e eficiência os seus compromissos .

Atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

No ensejo, renovo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

***JEANE VIEIRA DE AQUINO FREITAS***

***RG – 29.378.742-6***

***DIRETOR DE TRANSPORTE SAUDE***



Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/10/2026 11:13:40 que o documento de hash (SHA-256) 8602f961188d4d32aef87146fc1d294c4c339c9bd1162cd1ac0f0d764d8ed20b foi validado em 13/10/2026 11:11:10 através da transação blockchain 0x7d8f644498c995a3330c8b9ed4913b3d09dea6c4f2924cc80aab3843c7de04c6 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 333769)

*Dautin Blockchain*
*Rua Dagoberto Nogueira, 100*
*Ed. Torre Azul - 11º Andar*
*Sala 1101, Centro, Itajaí - SC*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*




**Prova de Autenticidade válida até 11/01/2027**

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **8602f961188d4d32aef87146fc1d294c4c339c9bd1162cd1ac0f0d764d8ed20b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **333769** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"4.2. Atestado SKS x Capão Bonito 2 - PE 31.26"**, cujo assunto é descrito como **"4.2. Atestado SKS x Capão Bonito 2 - PE 31.26"**, faz prova de que em **13/10/2026 11:11:05**, o responsável **Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia (30.910.975/0001-18)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/10/2026 11:13:40** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x7d8f644498c995a3330c8b9ed4913b3d09dea6c4f2924cc80aab3843c7de04c6**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

# REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ |
|---|---|---|
| **16.884.567/0001-08**<br>**MATRIZ** | | |

| NOME EMPRESARIAL | DATA DE CONSTITUIÇÃO |
|---|---|
| **VIACAO SKS LTDA** | **05/09/2012** |

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção**
**43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material**
**43.99-1-03 - Obras de alvenaria**
**49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**
**49.24-8-00 - Transporte escolar**
**49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal**
**52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos**
**68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios**
**68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios**
**77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor**
**81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios**
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NUMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV CAPITAO CALIXTO DE ALMEIDA** | **1025** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **18.304-047** | **VILA NOVA CAPAO BONITO** | **CAPAO BONITO** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **MARGARETHPASTORELLI@UOL.COM.BR** | **(15) 3542-2329** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **05/09/2012** |

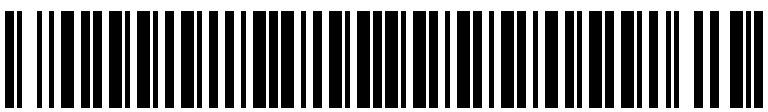
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

CÓDIGO QR



CÓDIGO DE BARRAS



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/10/2026** às **16:59:45** (data e hora de Brasília).

# Consulta Pública ao Cadastro ICMS

# Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: ceb8767a-677d-43cc-b142-d28f4e045519

## Estabelecimento

**IE:** 251.041.921.116
**CNPJ:** 16.884.567/0001-08
**Nome Empresarial:** VIACAO SKS LTDA
**Nome Fantasia:**
**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

## Endereço

**Logradouro:** AVENIDA CAPITAO CALIXTO DE ALMEIDA
**Nº:** 1025 **Complemento:**
**CEP:** 18.304-047 **Bairro:** VILA NOVA CAPAO BONITO
**Município:** CAPAO BONITO **UF:** SP

## Informações Complementares

**Situação Cadastral:** Ativo **Data da Situação Cadastral:** 20/09/2012
**Ocorrência Fiscal:** Ativa **Posto Fiscal:** PF-12 - ITAPEVA
**Regime de Apuração:** NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

**Atividades Econômicas:**
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
Obras de alvenaria
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
Transporte escolar
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
Serviços de reboque de veículos
Compra e venda de imóveis próprios
Aluguel de imóveis próprios
Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
Limpeza em prédios e em domicílios
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

## Informações NF-e

**Data de Credenciamento como emissor de NF-e:** 02/01/2016

## Informações CT-e

**Data de Credenciamento como emissor de CT-e:** 02/10/2017

**Modal:** Rodoviario

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

**Versão: 4.64.0**

**Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**

# Prefeitura Municipal de Capão Bonito

## DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA CADASTRAL

**Registro Cadastral**

| Nº DO CADASTRO | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | PROCESSO | DATA ABERTURA | ENCERRAMENTO | DT.ENCERRAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| 12454 | 5.4.000011853 | 7395/2012 | 03/10/2012 | | / / |

| HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO | CAD. IPTU | CPF/CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG | ÁREA OCUPADA |
|---|---|---|---|---|
| HORARIO | | 16.884.567/0001-08 | 251.041.921.116 | 0.00 |

| RENAVAN | CHASSI | PLACA | ANO FAB. | ANO MOD. | COR | MARCA | CÓDIGO COBRANÇA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0 | | | 0 | 0 | | 0 | PAGAMENTO TOTAL |

**ATIVIDADE DESCRITIVA**

49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

**REGIME DE TRIBUTAÇÃO**

1 - VARIÁVEL

**Localização da Unidade Mobiliária**

| LOGRADOURO | CEP | NÚMERO | BAIRRO |
|---|---|---|---|
| 4901 AVENIDA CAPITAO CALIXTO DE ALMEIDA | 18304-047 | 1025 | 27 NOVA CAPAO BONITO |

**Razão Social**

| TIPO PESSOA | Razão Social |
|---|---|
| Jurídica | VIACAO SKS LTDA |

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: VIACAO SKS LTDA**
**CNPJ: 16.884.567/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:34:15 do dia 01/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2026.
Código de controle da certidão: **1193.5108.67D1.4F09**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos
### da
### Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 16.884.567

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

| | | |
|---|---|---|
| Certidão nº | 84419892 | Folha 1 de 1 |
| Data e hora da emissão | 13/10/2026 11:19:40 | (hora de Brasília) |
| Validade | 30 (TRINTA) dias, contados da emissão. | |

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 16.884.567/0001-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 26100720972-90 |
| Data e hora da emissão | 08/10/2026 17:07:51 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DIVISÃO DE RENDAS**
**Rua Nove de Julho,690 – Centro – Capão Bonito Cep:18300-900**

**CNPJ: 46.634.259/0001-95**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certificamos, em relação à inscrição abaixo identificada, que não constam débitos até a presente data, no que se refere a tributos mobiliários, para com este município, referente ao exercício de 2026 e anteriores, conforme Lei Complementar Municipal n° 015 de 10 de dezembro de 2.002. Fica ressalvado o direito da Prefeitura Municipal da cobrança de débitos, provenientes de impostos, taxas, multas, juros e despesas de cobrança que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

**Empresa** 12454 **Inscrição Municipal** 5.4.000011853
**Endereço** AVENIDA CAPITAO CALIXTO DE ALMEIDA 1025 - IPTU 124
**Loteamento**
**Bairro** NOVA CAPAO BONITO
**Cidade** Capão Bonito / SP **Cep**
**Quadra** **Lote:**

**Razão Social** VIACAO SKS LTDA

CAPAO BONITO, 8 de Outubro de 2026

Certidão Válida por 30 dias

A autenticidade desta Certidão poderá ser verificada no site da Prefeitura no endereço:

https://portalcidadao.jlsoft.com.br/pmcapaobonito

UJHKUU-012931/2026
2026-10-08T00:00:00

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.884.567/0001-08

**Razão social:** VIACAO SKS LTDA

**Endereço:** AV CAPITAO CALIXTO DE ALMEIDA 1025 / VILA NOVA CAPAO BON / CAPAO BONITO / SP / 18304-047

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/09/2026 a 28/10/2026

**Certificação Número:** 2026092905191983804297

Informação obtida em 08/10/2026 17:12:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: VIACAO SKS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.884.567/0001-08
Certidão nº: 85201951/2026
Expedição: 08/10/2026, às 17:13:37
Validade: 06/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO SKS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.884.567/0001-08**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0010739-43.2022.5.15.0123 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE CAPÃO BONITO)**

** Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

VIAÇÃO SKS

**DECLARAÇÃO – ANEXO VI**

**Ao**
**Departamento de Licitações e Contratos**
**Prefeitura Municipal de Capão Bonito.**

**Pregão Eletrônico n° 066/2026**
**Processo n° 13074/2026**

**Objeto:** Contratação de Empresa para locação de 01 van, sem motorista, capacidade mínima de 16 passageiros, para transporte dos Agentes de Combate às Endemias pelo período de 04 meses, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**VIAÇÃO SKS LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob n° 16.884.567/0001-08, com sede à Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 1025, Bairro Nova Capão Bonito, na cidade de Capão Bonito/SP, neste ato representado por sua procuradora, Daiane Tacher Cunha, inscrita no CPF sob nº 416.560.068-71, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa, interessado em participar do Pregão Eletrônico n° 010/2026:

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação;

c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Capão Bonito, 08 de outubro de 2026.

DAIANE TACHER CUNHA:41656006871

Assinado de forma digital por DAIANE TACHER CUNHA:41656006871
Dados: 2026.10.09 12:01:27 -03'00'

**VIAÇÃO SKS LTDA**

Daiane Tacher Cunha

Procuradora

# QUALIFICAÇÃO
# ECONÔMICO-FINANCEIRA

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 5350865*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/10/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**VIACAO SKS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, CNPJ: 16.884.567/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de outubro de 2026.

**PEDIDO N°:** 0101027648

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

# PODER JUDICIÁRIO
## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 1970580**

**FOLHA: 1 / 1**

**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 1970580**
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** no sistema eproc, verificamos **NADA CONSTAR** em nome de:

**NOME: VIACAO SKS LTDA**
Raiz do CNPJ: 16.884.567
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SÃO PAULO
Município endereço da sede : CAPÃO BONITO
Endereço da sede : AV CAPITAO CALIXTO DE ALMEIDA, VILA NOVA CAPAO BONITO, 1025
**Finalidade: Participação em Licitação**

Certidão emitida às 11:37 de 13/07/2026.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarca/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

A conferência dos dados do pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Necessário complementar com a certidão de distribuição Cível em Geral – SAJ SGC.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsp.jus.br/download - Solicitado por: THAYNA LAISE RODRIGUES - CPF: ***.090.048-** gov.br Prata

# DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

VIAÇÃO SKS

# DECLARAÇÃO – ANEXO III

**Ao**
**Departamento de Licitações e Contratos**
**Prefeitura Municipal de Capão Bonito.**

**Pregão Eletrônico n° 066/2026**
**Processo n° 13074/2026**

**Objeto:** Contratação de Empresa para locação de 01 van, sem motorista, capacidade mínima de 16 passageiros, para transporte dos Agentes de Combate às Endemias pelo período de 04 meses, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**VIAÇÃO SKS LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob n° 16.884.567/0001-08, com sede à Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 1025, Bairro Nova Capão Bonito, na cidade de Capão Bonito/SP, neste ato representado por sua procuradora, Daiane Tacher Cunha, inscrita no CPF sob nº 416.560.068-71, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 10/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Capão Bonito, 08 de outubro de 2026.

DAIANE TACHER CUNHA:41656006871

Assinado de forma digital por DAIANE TACHER CUNHA:41656006871
Dados: 2026.10.09 12:01:51 -03'00'

**VIAÇÃO SKS LTDA**
Daiane Tacher Cunha
Procuradora

VIAÇÃO SKS

# DECLARAÇÃO – ANEXO V

**Ao**
**Departamento de Licitações e Contratos**
**Prefeitura Municipal de Capão Bonito.**

**Pregão Eletrônico n° 066/2026**
**Processo n° 13074/2026**

**Objeto:** Contratação de Empresa para locação de 01 van, sem motorista, capacidade mínima de 16 passageiros, para transporte dos Agentes de Combate às Endemias pelo período de 04 meses, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**VIAÇÃO SKS LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob n° 16.884.567/0001-08, com sede à Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 1025, Bairro Nova Capão Bonito, na cidade de Capão Bonito/SP, neste ato representado por sua procuradora, Daiane Tacher Cunha, inscrita no CPF sob nº 416.560.068-71, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na Pregão Eletrônico nº 066/2026.

Capão Bonito, 08 de outubro de 2026.

DAIANE TACHER CUNHA:41656006871

Assinado de forma digital por DAIANE TACHER CUNHA:41656006871
Dados: 2026.10.13 11:26:25 -03'00'

**VIAÇÃO SKS LTDA**
Daiane Tacher Cunha
Procuradora

VIAÇÃO SKS

# FORMULÁRIO DE DADOS - ANEXO VII

**Ao**
**Departamento de Licitações e Contratos**
**Prefeitura Municipal de Capão Bonito.**

**Pregão Eletrônico n° 066/2026**
**Processo n° 13074/2026**

**Objeto:** Contratação de Empresa para locação de 01 van, sem motorista, capacidade mínima de 16 passageiros, para transporte dos Agentes de Combate às Endemias pelo período de 04 meses, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**I) Dados da Empresa:**
**Razão Social:** VIAÇÃO SKS LTDA
**CNPJ/MF:** 16.884.567/0001-08
**Insc. Estadual:** 251.041.921.116
**Endereço:** Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 1025, Bairro Nova Capão Bonito, na cidade de Capão Bonito/SP.
**Telefone:** (15) 99724-0412
**E-mail:** licitacao@dtacher.com.br

**II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:**
**Nome:** Daiane Tacher Cunha
**RG:** 36.468.632-7
**CPF:** 416.560.068-71
**Data de Nasc:** 23/07/1992
**Endereço:** Rua Antônio Alves de Oliveira, 395, Centro, Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18.190-000.
**Telefone:** (15) 99724-0412
**E-mail:** daiane.adv@dtacher.com.br

**III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:**

**Nome:** Daiane Tacher Cunha

**RG:** 36.468.632-7

**CPF:** 416.560.068-71

**Data de Nasc:** 23/07/1992

**Endereço:** Rua Antônio Alves de Oliveira, 395, Centro, Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18.190-000.

**Telefone:** (15) 99724-0412

**E-mail:** daiane.adv@dtacher.com.br

**IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:**

**Nome/Setor responsável:** Daiane Tacher Cunha

**Endereço:** Rua Antônio Alves de Oliveira, 395, Centro, Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18.190-000.

**Telefone:** (15) 99724-0412

**E-mail:** daiane.adv@dtacher.com.br

**V) Dados bancário para pagamento:**

**Banco:** BANCO BRADESCO

**Agência:** 1575

**Conta corrente:** 28.235-9

**VI) Quadro Societário:**

**Nome:** Salim Khalil El Safadi

**CPF:** 047.808.268-10

Capão Bonito, 09 de outubro de 2026.

DAIANE TACHER CUNHA:41656006871

Assinado de forma digital por DAIANE TACHER CUNHA:41656006871
Dados: 2026.10.09 12:00:54 -03'00'

**VIAÇÃO SKS LTDA**

Daiane Tacher Cunha

Procuradora